PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos Empregos efetivos abaixo especificados, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Empregos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Valor de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no *site* https://institutoindec.org.br

1.2 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 1º ao 5º ano (ou até 4ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 19,39

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
01	**VIGILANTE**	*CR	40 horas	1.646,34	Ensino Fundamental Incompleto.

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 6º ao 9º ano (ou 5ª a 8ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 19,39

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
02	**MOTORISTA I**	02 + *CR	40 horas	1.846,24	Ensino Fundamental Completo, possuir CNH “D” ou “E”.
03	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	*CR	40 horas	1.846,24	Ensino Fundamental Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E”, e possuir os cursos de Transporte Escolar e Transporte Coletivo, nos termos da legislação vigente e da Lei Municipal nº 1.555/2015.
04	**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	*CR	40 horas	2.395,96	Ensino Fundamental Completo, possuir CNH “C” ou “E”.

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 24,10

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
05	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF: 01 Micro Área: 01** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

06	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 02** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
07	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 03** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
08	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 04** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
09	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 05** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
10	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 06** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
11	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 07** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
12	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 08** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
13	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 09** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
14	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 01 Micro Área: 10** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
15	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 01** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
16	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 02** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
17	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 03** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
18	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 04** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
19	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 05** (VER ANEXO II)	01 + *CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
20	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 06** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
21	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 07** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
22	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 08** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação

					inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
23	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 09** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
24	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 02 Micro Área: 10** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
25	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 01** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
26	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 02** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
27	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 04** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
28	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 05** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
29	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 06** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
30	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 07** (VER ANEXO II)	01 + *CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
31	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 09** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
32	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 10** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
33	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 03 Micro Área: 15** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
34	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 04 Micro Área: 01** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
35	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 04 Micro Área: 06** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
36	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF: 04 Micro Área: 07** (VER ANEXO II)	*CR	40 horas	3.461,16	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
37	**FISCAL AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO ANIMAL**	01 + *CR	40 horas	2.395,96	Ensino Médio Completo.
38	**FISCAL SANITÁRIO**	*CR	40 horas	1.846,24	Ensino Médio Completo.
39	**MONITOR**	*CR	40 horas	1.646,34	Ensino Médio Completo.

40	**TÉCNICO EM FARMÁCIA**	*CR	40 horas ou Escala 12x36	2.395,96	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia.
41	**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**	*CR	40 horas	2.395,96	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

EMPREGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 31,50

CÓD.	EMPREGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R$	REQUISITOS BÁSICOS
42	**ADVOGADO DO CREAS**	01 + *CR	20 horas	2.625,00	Ensino Superior Completo em Direito e OAB ativa.
43	**EDUCADOR FÍSICO**	*CR	30 horas	6.892,33	Ensino Superior Completo em Educação Física e inscrição no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo - CREF/SP.
44	**FISCAL TRIBUTÁRIO**	*CR	40 horas	5.156,03	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CNH B ou superior.
45	**FONOAUDIÓLOGO**	*CR	40 horas	4.137,97	Ensino Superior Completo em Fonoaudióloga e registro no CRF.
46	**PROFESSOR PEB III - INGLÊS**	*CR	37 horas	25,65 hora/aula	Ensino Superior em Licenciatura Plena com habilitação especifica na disciplina requerida.
47	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	*CR	30 horas	4.137,97	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro profissional válido no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, do Estado de São Paulo, conforme exigido pela Lei Complementar Municipal nº 196/2026.

** CR = Cadastro Reserva.*

1.3 A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos empregos constam de instruções específicas expressas nos **Anexos III e IV** do presente Edital.

1.4 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, conforme **Quadro I**, do item **1.2** deste Edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso.

1.4.1 O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no Quadro I do item 1.2 deste Edital passarão a constituir cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço residencial, número(s) de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca, durante todo o período de validade do certame.

1.6 Todos os empregos possuem como benefício mensal o **Auxílio Alimentação**, no valor atual de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

1.7 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.8 As provas serão realizadas na cidade de Santa Branca/SP, e também, em municípios próximos, caso o quantitativo de candidatos inscritos ultrapasse a quantidade de locais adequados e disponíveis para sua realização, conforme especificações técnicas deste Instituto.

1.9 Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma Previsto
Anexo II – Tabela Região de Agentes Comunitários da Saúde
Anexo III – Conteúdo Programático
Anexo IV – Atribuições dos Empregos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet* no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.

2.1.2 Após as **23h59m** do **último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* https://institutoindec.org.br/, localizar o *link* correlato a este Concurso Público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO.** Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br

2.1.9 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.1.10 **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o emprego.**

2.1.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Branca e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.12 Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um emprego, desde que não haja coincidência nos períodos de aplicação da Prova Objetiva, conforme **Quadro III**, do subitem **4.1.6** deste Edital.

2.1.13 Para se inscrever para mais de um Emprego, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada Emprego escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

2.1.14 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e período, deverá escolher apenas uma prova para realizar naquele período, e será considerado ausente naquela em que não comparecer.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

2.2.1.1 Pagamento via boleto bancário;

2.2.1.2 Pagamento via PIX;

2.2.1.3 PARA PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU PIX: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro;

2.2.1.4 No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

2.2.2 **O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2,** no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.

2.2.3 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.4 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.5 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.6 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.7 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.8 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.9 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.10 **Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, transferência via PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

2.2.11 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.12 **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo, através da Área do Candidato na aba 2ª Via Boleto.**

2.2.13 **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

2.2.14 **O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.**

2.2.15 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e

"Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

2.2.16 **O Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**

2.2.17 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2.18 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.2.19 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.2.20 **O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via *e-mail* contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do *link* "Correção de Dados Cadastrais", disponível no período recursal.**

2.2.21 **Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.22 **Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.23 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* "Correção de Dados Cadastrais" correlato a este Concurso Público.

2.2.24 O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.21** e **2.2.22**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.25 **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.**

2.2.26 Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.2.27 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

2.2.28 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

2.2.29 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

2.3.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos empregos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.

2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.2.1 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

2.3.3 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.3.4 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.3.5 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.3** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.3.6 **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**

2.3.7 **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
f) comprovar a escolaridade e os demais pré-requisitos exigidos para o emprego público, ou formação superior relacionada à mesma função/área profissional, conforme estabelecido neste Edital; e, quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar, no ato da posse, o competente registro de inscrição válido no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando exigível para o exercício da profissão, não sendo exigida a apresentação de comprovante de quitação de anuidades ou de débitos perante o respectivo conselho profissional;
g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando- se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego/cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
j) não ter perdido o emprego nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego/cargo da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após oito anos da decisão final.

k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após oito anos do cumprimento da pena.

2.3.8 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.7**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de Empregos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3.9 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, transferência via PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

2.5 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da legislação federal aplicável, ao candidato que, no ato de sua inscrição, estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo**, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

2.5.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.

2.5.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e atender aos requisitos legais aplicáveis à concessão do benefício, inclusive quanto à condição de membro de família de baixa renda, quando exigida pela legislação vigente, devendo:

a) acessar o endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/;
b) preencher o formulário de inscrição;
c) selecionar a opção de solicitação de isenção durante o preenchimento da inscrição; e
d) preencher corretamente os campos solicitados, informando os dados necessários à **identificação do candidato e à consulta de sua situação cadastral na base de dados oficial do Cadastro Único – CadÚnico, especialmente o número do CPF e a data de nascimento**, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.

2.5.4 O envio eletrônico dos respectivos documentos no site https://institutoindec.org.br, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá observar as seguintes orientações:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
b) deverá ser enviado somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, sendo que os documentos que possuam frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas; e
e) não serão considerados e analisados documentos que não pertençam ao candidato, documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.5.5 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição e não serão considerados ou avaliados os documentos nos seguintes casos:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não realizar o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, quando exigidos;
e) encaminhar documentos fora da forma ou do campo estipulado neste Edital;
f) encaminhar documentos fora do prazo estipulado neste Edital;
g) apresentar documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
h) apresentar documentos que não atendam às normas previstas neste Edital;
i) apresentar documentos que não permitam comprovar inequivocamente que pertencem ao candidato; ou
j) apresentar documentação que não permita comprovar inequivocamente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.5.6 A condição declarada pelo candidato será verificada mediante consulta à base de dados oficial do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observados os procedimentos, critérios e informações disponibilizados pelo órgão gestor competente.

2.5.7 Para fins de análise do pedido de isenção, o candidato deverá fornecer corretamente os dados necessários à sua **identificação e consulta na base de dados oficial do Cadastro Único – CadÚnico**, especialmente o **número do CPF e a data de nascimento**, sem prejuízo de outros dados que venham a ser necessários para a realização da consulta.

2.5.7.1 O CPF constitui o principal identificador do candidato para fins de consulta de sua situação cadastral, não constituindo o Número de Identificação Social – NIS requisito autônomo para a concessão da isenção.

2.5.7.2 Eventual ausência, divergência ou inconsistência dos dados informados pelo candidato que impossibilite a localização ou a confirmação de sua situação cadastral na base oficial do CadÚnico será de responsabilidade do candidato, sem prejuízo do direito de recurso, nos termos deste Edital.

2.5.8 Os dados informados pelo candidato no ato da inscrição deverão corresponder aos dados constantes da base oficial do Cadastro Único, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

2.5.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição fora dos meios e do prazo estabelecidos neste Edital.

2.5.10 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou a falsificação de documentos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5.11 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

2.5.12 O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com solicitação de isenção terá considerada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

2.5.13 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, exclusivamente no site do INDEC.

2.5.14 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para sua efetivação.

2.5.15 Da decisão que eventualmente **INDEFERIR** o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente fundamentado e, quando cabível, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, no período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, mediante o Formulário de Recurso disponibilizado no link correspondente ao Concurso Público.

2.5.16 Para fins de recurso, o candidato poderá apresentar o **Comprovante de Cadastro no Cadastro Único – CadÚnico**, emitido pelos canais oficiais do Governo Federal, ou outro documento oficial apto a comprovar sua situação cadastral, quando necessário à análise do recurso.

2.5.17 Não será permitida, na fase recursal, a alteração da opção de isenção ou a inclusão de informações essenciais que deveriam ter sido prestadas no período próprio de solicitação, ressalvada a apresentação de documentação destinada a comprovar condição já existente e declarada pelo candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5.18 O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusiva e oficialmente, no período estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto, a partir das 17h, no site https://institutoindec.org.br.

2.5.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, assim como aquele cujo recurso seja **INDEFERIDO**, e que mantiver interesse em participar do certame, deverá acessar novamente o link próprio na página do Instituto INDEC, no site https://institutoindec.org.br, informar seu CPF e senha e proceder à efetivação da inscrição, mediante emissão e pagamento do boleto bancário correspondente ao valor da taxa de inscrição, dentro do período estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**, observado o disposto neste Edital.

2.5.20 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade nas informações ou na documentação apresentada para obtenção da isenção, a inscrição do candidato poderá ser cancelada, tornando-se nulos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

2.5.21 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitá-lo às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou inclusão de informações na lista de candidatos beneficiários da isenção após o encerramento do período destinado à solicitação do benefício, ressalvadas as hipóteses de correção decorrentes de erro material da Administração ou da organizadora.

2.6 DO(A) CANDIDATO(A) QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.6.1 O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.6.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.6.3 Para fins de comprovação da função a que se refere o item **2.6.1**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelo Judiciário.

2.6.4 Para o envio da documentação, o(a) candidato(a) deverá **durante o período de inscrições**:

1. acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no *site* www.institutoindec.org.br;

2. solicitar, durante o preenchimento do formulário de inscrição, o pedido de condição de Jurado;

3. anexar no campo solicitado, por meio digital (*upload*), o documento comprobatório descrito no item **2.6.3** e nos seguintes formatos:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;

b) enviar somente um ÚNICO ARQUIVO contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

f) depois de efetuado o *upload* do arquivo, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar os arquivos enviados acessando a Área do Candidato, selecionar a opção Comprovante de Inscrição, visualizar o comprovante desejado e conferir o *link* de seu arquivo;

g) caso o arquivo esteja incorreto, basta seguir o procedimento do item anterior e selecionar “Alterar Arquivo”;

h) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados, portanto, após finalizada a inscrição e o procedimento de envio do documento o candidato deve seguir as orientações do item 2.6.4 alínea e), e confirmar o arquivo anexado.

2.6.5 O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.6.6 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO(A) CANDIDATO(A) QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.6.7 O(a) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

2.6.8 A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme o cronograma previsto disposto no Anexo I deste Edital.

2.6.9 O(a) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso, no período conforme dispõe o Anexo I - Cronograma Previsto.

2.6.10 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.6.11 A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo I. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas com deficiência, no provimento de funções, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo III** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitar condição especial para a prova, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) especificar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, selecionando no formulário de inscrição o campo “Pessoa com Deficiência”;

b) especificar, no formulário de inscrição, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011 e descrever o tipo de Deficiência;

c) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:

c1) o envio de laudo médico, na ficha de inscrição **no campo "Anexe o Documento para comprovação de PCD"**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.

c2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

c3) fundamentação médica para a solicitação.

c4) salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

c5) somente os laudos de pessoas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

c6) conforme estabelecido em legislação pertinente, o laudo médico pericial para Transtorno do Espectro Autista - TEA possui prazo de validade indeterminado.

d) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição se "**Necessita de atendimento especial para realização da Prova"**, quais os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser anexado no campo solicitado, seguindo as instruções ali indicadas;

d1) se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).

3.1.6 **Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**

a) acessar o *link* próprio do Concurso Público, no *site* https://institutoindec.org.br;

b) solicitar no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário, o pedido de PCD e/ou Necessidade de atendimento especial para a prova, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea "c", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1.7 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "c", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.

3.1.8 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.1.9 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

3.1.10 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

3.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, no período previsto no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital.

3.1.13 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Anexo I - DO CRONOGRAMA

PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

3.1.14 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

3.1.15 **Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

3.1.16 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br.

3.1.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.18 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.1.19 **O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braile e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
d) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.

3.1.20 **Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

3.1.21 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.1.22 **Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.1.23 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.1.24 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

3.1.25 **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante isso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**

3.1.26 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
b) **videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;**
c) **guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;**
d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
e) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.1.27 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

3.1.28 **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**

3.1.29 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.1.30 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.1.31 **O INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.**

3.1.32 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.33 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.1.34 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.1.35 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.

3.1.36 O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 3.1.36.1.

3.1.36.1 Em consonância com o entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, o candidato com deficiência beneficiário da reserva de 5% das vagas, será convocado na seguinte sequência: 5ª vaga e, depois, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª e assim sucessivamente.

3.1.37 O candidato com deficiência que for aprovado no Concurso Público não será eliminado ou desclassificado em razão de sua deficiência, sob o fundamento genérico de incompatibilidade com as atribuições do cargo, devendo ser asseguradas, quando necessárias, as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários ao exercício das atividades.

3.1.37.1 A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições e atividades próprias do cargo será aferida concretamente durante o estágio probatório, mediante avaliação por equipe multiprofissional, considerando-se as condições efetivas de exercício das funções, as características do cargo e as adaptações razoáveis eventualmente necessárias.

3.1.37.2 A avaliação deverá considerar as capacidades e limitações concretas do candidato, não podendo a incompatibilidade ser presumida exclusivamente em razão da natureza ou do tipo de deficiência.

3.1.37.3 A eventual conclusão pela incompatibilidade deverá ser devidamente fundamentada, com indicação das atribuições do cargo consideradas incompatíveis, das condições efetivamente verificadas no exercício das funções e da análise das adaptações razoáveis eventualmente aplicáveis.

3.1.38 Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.39 Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.1.40 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.41 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

3.1.42 Da decisão da Avaliação Médica Oficial caberá recurso administrativo, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3.1.42.1 O candidato poderá requerer a revisão do resultado da Avaliação Médica Oficial, mediante recurso devidamente fundamentado, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Edital.

3.1.42.2 A revisão do resultado poderá ser realizada por profissional distinto daquele que tenha participado da avaliação inicial ou por junta avaliadora, na forma prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 1.873/2026.

3.1.42.3 A decisão decorrente da análise do recurso deverá ser devidamente fundamentada, com indicação dos critérios e elementos técnicos considerados para a manutenção ou alteração do resultado da Avaliação Médica Oficial.

3.1.42.4 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo disposição expressa em contrário neste Edital ou determinação da autoridade competente, sem prejuízo do direito do candidato à análise e decisão fundamentada quanto à sua pretensão.

3.1.43 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DAS PROVAS

EMPREGOS	PROVAS/TIPOS
– Agente Comunitário de Saúde – Fiscal Ambiental e de Proteção Animal – Fiscal Sanitário – Técnico em Farmácia – Técnico em Saúde Bucal – Vigilante	**Etapa Única:** **Prova Objetiva**
– Monitor	**1ª Etapa:** **Prova Objetiva** **2ª Etapa:** **Teste de Aptidão Física**
– Motorista I – Motorista de Transporte Escolar – Operador de Máquina Pesada	**1ª Etapa:** **Prova Objetiva** **2ª Etapa:** **Teste de Direção Veicular**
– Advogado do CREAS – Educador Físico – Fiscal Tributário – Fonoaudiólogo – Professor PEB III - Inglês – Terapeuta Ocupacional	**1ª Etapa:** **Prova Objetiva** **2ª Etapa:** **Prova de Títulos**

4.1 DA PROVA OBJETIVA

4.1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.

4.1.2 As provas objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.

4.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo III** deste Edital.

4.1.4 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo III** deste Edital, sendo somente uma correta.

4.1.5 O **Quadro II** apresenta a relação dos empregos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos pedagógicos e legislação bem como de português e matemática.

QUADRO II – PROVAS E QUESTÕES POR EMPREGO

Emprego	Provas	N° Questões
NÍVEL ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Vigilante	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	**40**
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Motorista I	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Motorista de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Operador de Máquina Pesada	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO		
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Fiscal Ambiental e de Proteção Animal	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Fiscal Sanitário	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Monitor	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Técnico em Farmácia	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Técnico em Saúde Bucal	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Advogado do CREAS	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Educador Físico	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Fiscal Tributário	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Professor PEB III - Inglês	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**

4.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista na data conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, em horário e local a ser oportunamente divulgado, e serão realizadas conforme distribuição de período/emprego estabelecidos a seguir:

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
✓ ***Agente Comunitário da Saúde***	✓ ***Advogado do CREAS***
✓ ***Educador Físico***	✓ ***Fiscal Ambiental e de Proteção Animal***
✓ ***Fiscal Sanitário***	✓ ***Monitor***
✓ ***Fiscal Tributário***	✓ ***Motorista de Transporte Escolar***
✓ ***Fonoaudiólogo***	✓ ***Professor PEB III - Inglês***
✓ ***Motorista I***	✓ ***Técnico em Farmácia***
✓ ***Operador de Máquina Pesada***	✓ ***Técnico em Saúde Bucal***
✓ ***Vigilante***	✓ ***Terapeuta Ocupacional***

4.1.7 O tempo de duração das provas objetivas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.

4.1.8 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Santa Branca, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.1.10 Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

4.1.11 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br.

4.1.12 O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.13 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior. Sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

4.1.14 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.

4.1.15 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:

a) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto e borracha. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador transparente. Os demais materiais não serão permitidos. O candidato que for flagrado utilizando qualquer outro tipo de material que não os permitidos, será eliminado do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento.

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, carteiras funcionais sem valor de identidade de natureza pública ou privada, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "*print*" de tela, para a realização das provas.

d) Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.

e) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.

f) É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o Cartão de Ensalamento individual que poderá ser gerado na Área do Candidato.

g) Somente será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote/sacola plástica transparente. Não será permitido qualquer recipiente

ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes deverão ser descartados na entrada do prédio e/ou só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e fizer o descarte das embalagens. Não será oferecido, pelo INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos. O candidato que for flagrado utilizando qualquer outro tipo de bebida/alimento que não os permitidos, será eliminado do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento.

4.1.17 **No dia da realização das provas, o candidato que estiver portando aparelho celular e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação deverá desligar e juntamente com o relógio (qualquer espécie de relógio) e dependendo o caso alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença. Sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.**

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.1.17.3 **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que esteja dentro da embalagem lacre, durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação o que incorrerá na eliminação do candidato do Concurso Público.**

4.1.17.4 **É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.**

4.1.17.5 **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.1.17.9 **O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

4.1.17.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.17.11 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais durante a realização das provas.

4.1.18 O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.

4.1.19 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.

4.1.20 O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

4.1.21 O candidato poderá ser submetido ao detector de metais para acesso ao prédio e, ainda, durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este requisitará um Fiscal de Apoio para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

4.1.21.1 Não será permitido portar lápis, canetas ou qualquer material ao deslocar-se ao sanitário.

4.1.21.2 Se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

4.1.21.3 É terminantemente proibido ao candidato adentrar os banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída da sala para ida ao banheiro.

4.1.22 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

4.1.23 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

4.1.24 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

4.1.25 Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.

4.1.26 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.1.27 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

4.1.27.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas/caderno de prova por erro do candidato.

4.1.27.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.1.27.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

4.1.28 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.

4.1.29 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.30 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

4.1.31 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

4.1.32 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro

equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.1.33 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.34 Após o fechamento dos portões, o horário de início da Prova Objetiva para todas as salas será a partir de AVISO SONORO. O tempo efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e entrega de materiais, objetivando garantir ao candidato o tempo estabelecido para realização da prova e preenchimento do cartão resposta.

4.1.35 O Caderno de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato, sendo o mesmo de sua responsabilidade. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta/caderno de prova. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

4.1.36 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completos.

4.1.37 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.1.38 O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

4.1.39 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, e/ou da folha de redação, e/ou da prova dissertativa.

4.1.40 Um exemplar do caderno de questões das provas, em branco, e o espelho do Cartão Resposta do candidato, serão disponibilizados, única e exclusivamente, no *site* do INDEC, na página deste Concurso Público, durante o prazo recursal da fase de divulgação do Gabarito Preliminar.

4.1.41 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

4.1.42 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.

4.1.43 O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.1.44 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.1.45 O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.1.46 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de fechamento – deverão sair juntos da sala de prova.

4.1.47 Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 2 últimos, que se recusar a assinar o termo de fechamento e a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

4.1.48 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

4.1.49 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato em sala de aplicação de prova, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas não personalizado eletronicamente, mediante a apresentação do comprovante impresso do pagamento de sua inscrição. A referida inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INDEC a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.1.50 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

4.1.51 O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.1.52 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

4.1.53 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

4.1.54 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.1.55 São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

4.1.56 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

4.1.56.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.1.56.2 A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

4.1.56.3 A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.1.56.4 Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.1.56.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.1.56.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.1.56.7 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

4.1.56.8 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

4.1.56.9 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.1.56.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.1.56.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.56.12 O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.57 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido de fechamento dos portões ou em local diferente do designado;
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
f) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadora ou similar;
h) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, gravador, máquina calculadora, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou qualquer outro meio, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
i) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
k) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira ou em qualquer outro papel;
m) Não devolver integralmente o material recebido;
n) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
p) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
q) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
r) No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida;
s) For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, ao utilizar os sanitários, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences;
t) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

4.2 DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

4.2.1 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

4.2.1.1 O Teste de Direção Veicular constitui etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.873/2026, deste Edital e da legislação de trânsito aplicável, destinada aos candidatos aos empregos de **Motorista I, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquina Pesada**.

4.2.1.2 O Teste de Direção Veicular terá por finalidade avaliar, de forma objetiva, a capacidade do candidato para executar as atividades práticas inerentes ao emprego, observados os critérios de avaliação, a pontuação e os critérios de aprovação previamente estabelecidos neste Edital.

4.2.1.3 Será aplicado Teste de Direção Veicular para os empregos de **Motorista I, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquina Pesada**, aos candidatos habilitados na Prova Objetiva, observadas as disposições deste Edital.

4.2.1.4 Serão convocados para realizar o Teste de Direção Veicular os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até a **30ª (trigésima) colocação**, por emprego.

4.2.1.5 Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido no subitem anterior serão convocados para realizar o Teste de Direção Veicular.

4.2.1.6 Será assegurada a participação dos candidatos com deficiência convocados para esta etapa, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e as regras relativas à reserva de vagas, não podendo a deficiência, por si só, constituir fundamento para impedir a realização da prova.

4.2.1.7 Caso haja habilitado na Prova Objetiva, de candidato inscrito com deficiência, serão convocados para o Teste de Direção Veicular os 2 (dois) primeiros classificados.

4.2.1.8 Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido no subitem anterior serão convocados para realizar o Teste de Direção Veicular.

4.2.1.9 O Teste de Direção Veicular será realizado na cidade de Santa Branca/SP, no período previsto no Anexo I – Cronograma Previsto, em horários e locais a serem divulgados no Edital de Convocação para a Prova Prática.

4.2.1.10 O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação para a Prova Prática, contendo o local, a data e o horário de realização da etapa, que serão divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital.

4.2.1.11 Ao candidato somente será permitida a participação no Teste de Direção Veicular na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

4.2.1.12 Não será permitida a realização do Teste de Direção Veicular em data, horário ou local diversos daqueles previamente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de decisão da Administração ou de ocorrência de fato técnico ou operacional que impeça a realização da prova.

4.2.1.13 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova em razão de ausência ou atraso do candidato, ressalvadas as hipóteses em que a realização da prova seja inviabilizada por fato técnico, operacional ou de força maior alheio à responsabilidade do candidato.

4.2.1.14 Durante a realização da prova, o candidato deverá observar as orientações dos responsáveis pela aplicação, especialmente aquelas relacionadas à segurança da atividade.

4.2.1.15 Para a segurança de todos os envolvidos, será proibido o ingresso no local de realização da prova portando armas, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer tipo de objeto que, de forma concreta, possam comprometer a segurança de todos.

4.2.1.16 Ao chegar ao local de prova, o candidato deverá assinar a lista de presença e aguardar as orientações da equipe responsável pela aplicação.

4.2.1.17 O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos será considerado desistência, resultando em sua eliminação da etapa.

4.2.1.18 O candidato que optar por não realizar a prova ou que abandonar injustificadamente sua execução será considerado eliminado da etapa.

4.2.1.19 A Prova Prática será realizada na data estabelecida, ressalvada a hipótese de sua suspensão ou remarcação por condições climáticas ou circunstâncias técnicas que comprometam objetivamente a segurança dos candidatos, avaliadores, terceiros ou equipamentos utilizados.

4.2.1.20 Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos ou dispositivos de comunicação, salvo aqueles expressamente autorizados pela banca examinadora para fins de realização da atividade. O candidato que for flagrado utilizando qualquer tipo de aparelho de eletrônico, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.2.1.21 O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua prova, munido de documento oficial de identificação, nos termos deste Edital.

4.2.1.22 Para a realização do Teste de Direção Veicular, o candidato deverá apresentar **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, na categoria exigida para o respectivo emprego, dentro do prazo de validade.

4.2.1.23 Será aceita a **CNH em meio físico ou digital**, desde que apresentada em sua forma oficial e por meio que permita a verificação de sua autenticidade, validade e categoria.

4.2.1.24 Não serão aceitos, para substituir a CNH, fotografia, captura de tela, cópia simples, protocolo de solicitação, boletim de ocorrência ou documento que não permita a verificação da habilitação do candidato.

4.2.1.25 Quando constar na CNH informação ou restrição relacionada ao exercício de atividade remunerada, o candidato deverá observar as exigências legais aplicáveis ao exercício do emprego, sem prejuízo da verificação dos requisitos necessários para a posse.

4.2.1.26 O candidato não poderá realizar o Teste de Direção Veicular caso não apresente habilitação válida na categoria exigida para o emprego. A apresentação de documento que comprove apenas a solicitação, renovação ou alteração da CNH não substitui o documento de habilitação exigido para a realização da prova.

4.2.1.27 Será solicitada ao candidato, no momento da identificação, a assinatura em campo próprio da lista de presença ou em documento destinado ao registro de sua participação na etapa.

4.2.1.28 Para a realização da prova prática, o candidato deverá utilizar vestimenta e calçado compatíveis com a execução segura das atividades previstas, especialmente aqueles que permitam movimentação adequada e controle dos comandos e pedais do veículo ou máquina.

4.2.1.29 Não será permitido o uso de calçado ou vestimenta que, objetivamente, impeça ou dificulte de forma relevante a execução segura das atividades práticas.

4.2.1.30 A inadequação de vestimenta ou calçado somente poderá impedir a realização da prova quando houver risco concreto à segurança ou impossibilidade objetiva de execução da atividade, devendo a ocorrência ser registrada.

4.2.1.31 O candidato que apresentar sinais objetivos de alteração da capacidade psicomotora incompatíveis com a realização segura da prova poderá ser impedido de iniciar ou continuar a atividade, mediante registro circunstanciado da ocorrência pela banca examinadora, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

4.2.1.32 A Prova Prática será aplicada por Banca Examinadora composta por profissionais com qualificação compatível com a avaliação das atividades previstas para os respectivos empregos.

4.2.1.33 Os critérios de avaliação, a pontuação atribuída a cada critério, a pontuação máxima, a nota mínima para aprovação e as hipóteses de eliminação encontram-se previamente estabelecidos neste Edital. Durante a realização da prova prática, a Banca Examinadora registrará as faltas ou ocorrências previstas nos critérios de avaliação, sendo descontada da pontuação máxima do candidato a pontuação correspondente a cada falta efetivamente constatada, de acordo com a tabela de avaliação estabelecida neste Edital, até a apuração da nota final da prova prática.

4.2.1.34 A planilha de avaliação utilizada pela Banca Examinadora constituirá instrumento de registro dos critérios, ocorrências e pontuação previstos neste Edital, não podendo estabelecer critérios novos ou diferentes daqueles previamente publicados.

4.2.1.35 Antes de iniciar a prova, será assegurado ao candidato o acesso à respectiva planilha de avaliação, contendo os critérios aplicados, mediante assinatura do candidato.

4.2.1.36 A assinatura da planilha de avaliação terá finalidade exclusiva de comprovar a ciência do candidato quanto aos critérios utilizados para a avaliação, não implicando renúncia ao direito de interposição de recurso.

4.2.1.37 O local de realização da Prova Prática será de acesso restrito aos candidatos convocados, aos membros da Banca Examinadora e à equipe de organização e aplicação, ressalvadas as pessoas autorizadas pela Comissão Organizadora, não sendo permitido permanecer no local de prova, acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.2.1.38 A Prefeitura Municipal de Santa Branca e o INDEC não se responsabilizarão por objetos pessoais deixados ou perdidos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

4.2.1.39 Será eliminado o candidato que utilizar meio fraudulento para obter vantagem na realização da prova, praticar ato que comprometa deliberadamente a segurança da atividade ou desobedecer a orientação da Banca Examinadora relacionada à segurança ou à execução da tarefa, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

4.2.1.40 A eliminação deverá ser fundamentada e registrada pela Banca Examinadora, com indicação objetiva do fato que a motivou.

4.2.2 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

4.2.2.1 O Teste de Direção Veicular será realizado com veículos, máquinas, equipamentos e instrumentos adequados às atribuições e à natureza do emprego, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

4.2.2.2 Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prova serão disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança, cabendo à Administração verificar previamente suas condições de utilização.

4.2.2.3 No caso de candidato com deficiência, serão observadas as regras de acessibilidade, adaptações razoáveis e demais medidas legalmente asseguradas, desde que compatíveis com a realização segura das atividades e com as atribuições essenciais do emprego.

4.2.2.4 O Teste de Direção Veicular será composto por percurso e/ou tarefas práticas previamente definidos para cada emprego, destinados a aferir a capacidade do candidato de executar as atividades inerentes à função, observados os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.2.2.5 O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora exclusivamente quanto à execução das tarefas previstas, à condução do percurso e aos procedimentos necessários à segurança da prova.

4.2.2.6 A avaliação será realizada individualmente e considerará exclusivamente os critérios, pesos, pontuações e condições de aprovação previamente estabelecidos neste Edital.

4.2.3 DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

4.2.3.1 Para os empregos de **Motorista I** e **Motorista de Transporte Escolar**, o Teste de Direção Veicular será avaliado na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação
1. Inspeção e preparação do veículo	10 pontos
2. Domínio dos comandos e instrumentos do veículo	15 pontos
3. Saída, movimentação e controle do veículo	15 pontos
4. Observância da sinalização e das regras de circulação	20 pontos
5. Execução de manobras e estacionamento	15 pontos
6. Uso correto de equipamentos e procedimentos de segurança	10 pontos
7. Condução, controle e domínio do veículo durante o percurso	15 pontos
Total	**100 pontos**

4.2.3.2 Na avaliação dos candidatos aos empregos de Motorista I e Motorista de Transporte Escolar serão considerados, entre outros, os seguintes comportamentos objetivamente verificáveis:
a) colocar o veículo em movimento de forma segura;
b) controlar adequadamente direção, acelerador, freio e embreagem, quando aplicável;
c) realizar corretamente a troca de marchas;
d) utilizar adequadamente os freios e o freio de estacionamento;
e) ajustar corretamente banco e espelhos retrovisores;
f) utilizar corretamente o cinto de segurança;
g) observar e respeitar a sinalização vertical e horizontal;
h) obedecer à sinalização semafórica e às paradas obrigatórias;
i) respeitar a preferência de pedestres;
j) manter o veículo no sentido correto de circulação;
k) realizar corretamente conversões e mudanças de direção;
l) utilizar corretamente os indicadores de direção;
m) executar corretamente as manobras previstas;
n) realizar o estacionamento de acordo com as condições estabelecidas para a prova;
o) manter o controle do veículo em aclives, declives e demais condições previstas no percurso;
p) observar os instrumentos do painel necessários à condução;
q) utilizar a buzina somente nas hipóteses em que sua utilização seja necessária e permitida;

r) não conduzir o veículo na contramão;
s) não provocar colisão ou abalroamento;
t) conduzir o veículo de forma compatível com as condições de segurança estabelecidas para o percurso.

4.2.3.3 Cada ocorrência será registrada pela Banca Examinadora no respectivo item da planilha de avaliação e produzirá a consequência de pontuação prevista neste Edital, vedada a criação de penalidade não previamente estabelecida.

4.2.3.4 Para fins de avaliação, serão consideradas ocorrências graves de segurança, sujeitas à eliminação quando previstas como tais na planilha de avaliação:
a) provocar colisão ou acidente durante a execução da prova;
b) perder o controle do veículo de forma a criar risco concreto à integridade física de pessoas ou à segurança do patrimônio;
c) realizar manobra que exponha deliberadamente terceiros a risco;
d) conduzir o veículo em desacordo com orientação expressa da Banca Examinadora quando essa orientação estiver relacionada à segurança da prova;
e) utilizar o veículo de maneira incompatível com sua operação segura.

4.2.3.5 Para o emprego de **Operador de Máquina Pesada**, o Teste de Direção Veicular será avaliado na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Critério	Pontuação
1. Inspeção e preparação da máquina	15 pontos
2. Conhecimento e utilização dos comandos e instrumentos	15 pontos
3. Movimentação e controle da máquina	20 pontos
4. Execução das tarefas e operações determinadas	30 pontos
5. Procedimentos de segurança	10 pontos
6. Manutenção do controle e encerramento da operação	10 pontos
Total	**100 pontos**

4.2.3.6 Na avaliação do candidato ao emprego de Operador de Máquina Pesada serão considerados, de forma objetiva, os seguintes aspectos:
a) realizar a inspeção visual inicial da máquina;
b) identificar condições aparentes que possam comprometer a segurança da operação;
c) verificar adequadamente os comandos e instrumentos necessários à atividade;
d) colocar a máquina em funcionamento de maneira segura;
e) movimentar a máquina com controle adequado;
f) realizar manobras de avanço e marcha a ré;
g) controlar a máquina em terreno plano, aclive ou declive, quando previsto no percurso;
h) utilizar corretamente freios, transmissão e demais comandos;
i) utilizar adequadamente os implementos da máquina;
j) executar corretamente a tarefa determinada pela Banca Examinadora;
k) utilizar corretamente pá, caçamba, lâmina, retroescavadeira ou demais implementos existentes na máquina utilizada;
l) manter controle da máquina durante toda a operação;
m) observar as condições de segurança do local;
n) manter os implementos em posição adequada durante deslocamentos e manobras;
o) executar a operação sem provocar colisão, abalroamento ou situação de risco;
p) concluir corretamente a tarefa determinada;
q) estacionar e deixar a máquina em condições seguras ao término da prova.

4.2.3.7 Não será atribuída pontuação positiva por comportamento que não esteja expressamente previsto nos critérios de avaliação constantes deste Edital.

4.2.3.8 A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios efetivamente avaliados, respeitada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.2.3.9 Será considerado **aprovado no Teste de Direção Veicular** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, desde que não tenha incidido em hipótese de eliminação expressamente prevista neste Edital.

4.2.3.10 A Banca Examinadora deverá registrar na planilha de avaliação cada ocorrência que resulte em perda de pontuação, atribuição de pontuação zero ou eliminação, com indicação do respectivo critério previsto neste Edital.

4.2.3.11 É vedada a utilização, para fins de pontuação, reprovação ou eliminação, de critério não previsto expressamente neste Edital.

4.2.3.12 A planilha de avaliação deverá refletir os mesmos critérios e a mesma pontuação previstos neste Edital, sendo vedada sua alteração pela Banca Examinadora no momento ou após a realização da prova.

4.2.3.13 A ciência do candidato quanto à planilha de avaliação não importa concordância com a nota ou renúncia ao direito de recurso.

4.2.3.14 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Teste de Direção Veicular, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital conforme Anexo I, podendo questionar a aplicação dos critérios, a pontuação atribuída e eventual eliminação.

4.2.3.15 Os recursos serão analisados com base nos registros da prova, na planilha de avaliação e nos demais elementos objetivos disponíveis, mediante decisão fundamentada.

4.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - PARA O EMPREGO DE MONITOR

4.3.1 **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):** Nos termos da Lei Municipal nº 1.873, de 15 de maio de 2026, será aplicado Teste de Aptidão Física para o emprego de Monitor. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será composto por uma bateria de provas, e conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao emprego, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do emprego de Monitor.

4.3.1.1 Serão convocados para realizar o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que estiverem classificados **até a 30ª colocação**.

4.3.1.2 Os candidatos empatados na última colocação da Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem anterior, serão convocados para realizar o TAF.

4.3.1.3 Caso haja habilitado na Prova Objetiva, de candidato inscrito com deficiência, serão convocados para o Teste de Aptidão Física os 2 (dois) mais bem classificados, cujas deficiências não sejam incompatíveis com as atribuições do emprego.

4.3.1.4 Os candidatos empatados na última colocação da Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido no subitem anterior, serão convocados para realizar o TAF.

4.3.1.5 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Santa Branca/SP na data prevista conforme disposto no Anexo I – Do Cronograma Previsto deste Edital, em horários e locais a serem oportunamente divulgados através do Edital de Convocação para a Prova Prática.

4.3.1.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para o Teste de Aptidão Física contendo o local e horário para a realização da prova, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, *site* da Prefeitura e/ou no *site* do INDEC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1.7 Ao candidato somente será permitida a participação no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.3.1.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste de Aptidão Física em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.3.1.9 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

4.3.1.10 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.3.1.11 Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do Avaliador.

4.3.1.12 O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

4.3.1.13 O candidato que no momento do Teste de Aptidão Física optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.

4.3.1.14 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.

4.3.1.15 Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos ou dispositivos de comunicação, salvo aqueles expressamente autorizados pela banca examinadora para fins de realização da atividade. O candidato que for flagrado utilizando qualquer tipo de aparelho de eletrônico, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.3.1.16 Para a segurança de todos os envolvidos, será proibido o ingresso no local de realização da prova portando armas, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer tipo de objeto que, de forma concreta, possam comprometer a segurança de todos.

4.3.1.17 **Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF deverão apresentar atestado médico original atualizado, realizado com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do teste, atestando estar APTO para a prestação do mesmo, e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.**

4.3.1.18 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

4.3.1.19 Os candidatos que não apresentarem o atestado médico, serão impedidos de realizarem o (TAF) e automaticamente eliminados do concurso.

4.3.1.20 O candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início do horário determinado para sua prova munidos de **Documento Oficial de Identidade – ORIGINAL**, conforme estabelecido no subitem **4.1.16**, alínea “b”, deste Edital.

4.3.1.21 Será solicitada aos candidatos, quando da identificação, registrar sua assinatura, em campo predeterminado na lista de presença.

4.3.1.22 Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer utilizando vestimenta adequada à execução das atividades e calçado fechado, firme e compatível com as normas de segurança aplicáveis às tarefas a serem executadas, sendo vedado o uso de chinelos, sandálias abertas, calçados sem fixação adequada aos pés, roupas ou acessórios que possam comprometer a segurança do candidato, da Banca Examinadora, de terceiros ou dos equipamentos utilizados na prova.

4.6.1.22.1 A inobservância das condições de vestimenta e calçado previstas neste Edital somente poderá impedir a realização da prova ou ensejar a eliminação do candidato quando a inadequação comprometer objetivamente a segurança da execução das tarefas, devendo a ocorrência ser registrada e fundamentada pela Banca Examinadora.

4.3.1.23 O candidato que se apresentar no dia da realização do Teste de Aptidão Física com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar as Provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

4.3.1.24 O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

4.3.1.25 O candidato no dia da realização do Teste de Aptidão Física terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

4.3.1.26 Após a ciência dos critérios a serem avaliados no Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

4.3.1.27 O local de realização do Teste de Aptidão Física será de acesso restrito aos candidatos convocados, aos membros da Banca Examinadora e à equipe de organização e aplicação, ressalvadas as pessoas autorizadas pela Comissão Organizadora, não sendo permitido permanecer no local de prova, acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.3.1.28 O candidato ao ingressar no local de realização do Teste de Aptidão Física, não poderá portar celular ou qualquer aparelho eletrônico.

4.3.1.29 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos/objetos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

4.3.1.30 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

4.3.1.31 Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do subitem **4.1.16**;
d) não apresentar atestado médico original atualizado, nos termos do subitem **4.3.1.16**;
e) for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou portando qualquer material que não tenha sido fornecido ou autorizada a sua utilização pelo INDEC, ou ainda boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
f) utilizar telefone celular e similares ou qualquer aparelho eletrônico durante a aplicação da prova;
g) estiver portando armas ou objetos que, de forma concreta, possam comprometer a segurança;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) ausentar-se da sala de exame sem autorização do responsável pela aplicação da prova;
k) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

4.3.1.32 Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

4.3.1.33 O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

4.3.1.34 Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos testes, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pelo INDEC, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

4.3.1.35 **DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):** O Teste de Aptidão Física será composto por uma bateria de provas, e conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

4.3.1.36 O candidato que não atingir o mínimo previsto em cada teste ou não comparecer a uma ou mais provas estará eliminado do presente Concurso Público.

4.3.1.37 As variáveis mensuradas serão analisadas no TAF através de 03 (três) testes, que envolvem as seguintes habilidades motoras, com suas respectivas conceituações:

a. Agilidade - Capacidade de mudar de direção no menor tempo possível, com alteração de seu centro de gravidade, em determinado ritmo e coordenação de segmentos.
b. Equilíbrio e Ritmo - Capacidade de executar movimentos sem alteração da performance, mesmo com mudança do centro de gravidade em determinada velocidade.
c. Força e Potência Muscular - Capacidade de produzir tensão, resultado da contração muscular, executado em determinado tempo, levando ao movimento corporal.
d. Potência Anaeróbica Analítica - Capacidade de produzir energia e movimentos em curta e curtíssima duração.

4.3.1.38 O TAF - Teste de Aptidão Física compreenderá da realização dos seguintes testes:

Teste I - **FLEXÃO DE BRAÇO (em 1 minuto):** consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo.

Masculino: O candidato posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores, mantendo o alinhamento do tronco e membros inferiores (posição inicial). Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. O avaliado retorna à posição inicial, completando dessa forma 1 movimento completo. O objetivo é repetir os movimentos em 28 vezes, no intervalo de 60 segundos. Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou, caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Feminino: A candidata posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), joelhos apoiados no solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores mantendo o alinhamento do tórax e quadril (posição inicial). Ao sinal do apito do examinador, a candidata flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser os joelhos e as mãos. A candidata retorna à posição inicial, completando dessa forma 1 movimento completo. O objetivo é repetir os movimentos em 25 vezes, no intervalo de 60 segundos. Se durante a execução da prova a candidata, com a

intenção de descansar, encostar o peito no solo ou desalinhar o tórax do quadril (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Teste II - **FLEXÃO ABDOMINAL (remador) – em 1 minuto – Masculino e Feminino:**
O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento. A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador. O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o mínimo de 35 FLEXÕES ABDOMINAIS (PARA MASCULINO) e 30 FLEXÕES ABDOMINAIS (PARA FEMININO). O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador. Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o mínimo necessário de execuções possível no tempo destinado. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

Teste III - **TESTE DE CORRIDA SHUTTLE RUN** - 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) – **Masculino e Feminino:**
O teste de corrida shuttle run deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida shuttle run para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1. O(a) candidato(a) coloca-se atrás da linha de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
2. Ao comando de voz do avaliador, o(a) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
3. O tempo de realização para o candidato (MASCULINO) será de no máximo 11,0 segundos para concluir o circuito completo. Para a candidata (FEMININO) o tempo será de no máximo 13,0 segundos para concluir o circuito completo;
4. O(a) candidato(a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os implementos, colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de partida, depositando esse implemento atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo implemento, procedendo da mesma forma;
5. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) deposita o último implemento no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
6. Ao pegar ou deixar o implemento, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, ultrapassar pelo menos um dos pés da linha que delimita o espaço final demarcado.
7. Os implementos devem ser depositados ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.
8. Serão posicionados 2 (dois) implementos atrás da linha demarcatória, separados entre si por aproximadamente 30 cm. O candidato deverá transportar os dois implementos, um de cada vez, depositando-os atrás da linha de partida, conforme o procedimento descrito.

4.3.1.39 O candidato será avaliado como APTO se realizar o número de repetições solicitadas em cada um dos 3 (três) testes dentro do tempo solicitado, será considerado INAPTO, o candidato que não conseguir realizar pelo menos 1 (um), dos 3 (três) testes completos.

4.4 DOS TÍTULOS

4.4.1 O Concurso Público constará de **PROVA DE TÍTULOS** para os empregos de **Advogado do CREAS, Educador Físico, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Professor PEB III - Inglês e Terapeuta Ocupacional,** que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.4.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.4.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para a função. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
a) O documento que comprova o título e;

b) O documento que comprova o requisito para assumir a função.

4.4.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.4.7 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

4.4.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

4.4.9 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:

1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

3) Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Emprego/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

4.4.10 Os títulos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente comprovados e guardar relação direta e compatível com as atribuições e atividades inerentes ao cargo ou função pública para o qual o candidato estiver concorrendo, observados os requisitos, condições e critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.4.11 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do emprego/atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4.4.12 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.4.13 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

4.4.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
a) protocolos de documentos ou fac-símile;
b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições do Emprego-atividade a que concorre;
e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

4.4.15 **Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:**
a) observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
b) digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.4.16 **Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**
a) acessar o *site* https://institutoindec.org.br, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload,* e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda ao título conforme o quadro do item **4.4.30**;
d) **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload***.
i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

4.4.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:
a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

4.4.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

4.4.19 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

4.4.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

4.4.21 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

4.4.22 O resultado da prova de títulos será divulgado no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, na data prevista descrita no Anexo I – do Cronograma Previsto deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.23 Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

4.4.24 **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

4.4.25 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br.

4.4.26 **A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.**

4.4.27 Serão computados somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos.

4.4.28 **A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos.**

4.4.29 Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

4.4.30 Será computado somente como título conforme o quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado.	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado.	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,50	1

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 As **Provas Objetivas,** de caráter **eliminatório e classificatório,** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 100)}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

5.1.4 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

5.1.5 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 DA NOTA DA PROVA PRÁTICA – TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

5.2.1 A Prova Prática de Teste de Direção Veicular será de caráter **eliminatório e classificatório** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.2 A nota da prova prática será igual à pontuação alcançada.

5.2.3 A média da nota final será apurada com a somatória das notas da **Prova Objetiva** e **Prova Prática** e dividido por 2 (dois).

5.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.3.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
5.3.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
5.3.1.3 Maior número de acertos em conhecimentos pedagógicos e legislação;
5.3.1.4 Maior número de acertos em língua portuguesa;
5.3.1.5 Maior número de acertos em matemática;
5.3.1.6 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
5.3.1.7 Ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal – no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 até a data de término das inscrições, mediante comprovação na forma estabelecida no item 2.6 deste Edital.

5.3.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

5.3.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por emprego.

6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

6.1.3 Serão elaboradas duas listas de classificação: Lista Geral - todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e vagas reservadas); Lista Especial - Pessoas com Deficiência.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação.

6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca.

7. DOS RECURSOS

7.1 **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**

- ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
- ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- ao indeferimento de solicitação da condição de jurado;
- ao indeferimento de Título, para a Prova de Títulos;
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- ao resultado preliminar da prova objetiva, do teste de direção veicular e do teste de aptidão física;
- da decisão da Avaliação Médica Oficial.

7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* https://institutoindec.org.br, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

7.3 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

7.6 **Será liminarmente indeferido o recurso:**

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
i) contra terceiros;
j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.9 O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

7.10 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

7.11 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

7.12 Havendo o DEFERIMENTO de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

7.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.14 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.15 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

7.16 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso.

7.17 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.

7.21 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* https://institutoindec.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

7.22 O INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1 Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado, com publicação do ato no Diário Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura.

8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Branca e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
d) Correspondência recebida por terceiros.

8.3 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

8.4 A convocação para nomeação e posse será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Branca. A convocação também será enviada por meio de telegrama.

8.5 A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de editais e portarias a serem divulgadas no Diário Oficial do Município onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

8.4 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso, através da Área do Candidato durante o período de inscrições e período recursal de correções cadastrais, e após este período via *e-mail* pelo contato@institutoindec.org.br e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca.

8.5 Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da convocação. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do Emprego, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**

8.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.7 Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, ocasião em que deverá

apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do emprego e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.

8.8 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do emprego.

8.9 Documentação necessária:

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto;
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro Emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade, de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do Emprego:
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado, juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Empregos de nível superior);
- Histórico Escolar de Nível Médio completo (para Empregos de nível médio);
- Histórico Escolar de Nível Fundamental completo (para Empregos de nível fundamental);

m) Comprovante de Especialização, mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade;
n) Registro no respectivo Conselho de Classe, acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste Emprego ou Cargo exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Emprego ou Cargo público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de Emprego/Cargo/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de 0 (zero) até 21 anos de idade, ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes constarem como dependentes na Declaração de Imposto de Renda);
t) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
u) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**), ou Declaração de Isento, se o caso, ou preenchimento de declaração de bens e valores em nome do candidato;
w) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em Emprego/Cargo/função públicos, desde que os Cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
x) Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de Cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.
y) Certidão emitida por Órgãos Públicos nos quais o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu penalidade.

8.10 Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Santa Branca julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

8.11 A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.

8.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

8.13 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, psicológicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do emprego e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

8.14 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Santa Branca o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.14.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

9.3 Será publicado no Diário Oficial apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br e/ou da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Diário Oficial do Município e pelos *sites* do INDEC e da Prefeitura Municipal de Santa Branca, as eventuais retificações.

9.5 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.6 A Prefeitura Municipal de Santa Branca e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

9.7 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

9.8 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

9.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Prefeitura Municipal de Santa Branca poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.10 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.11 Para efeito deste Concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.

9.11.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

9.12 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**

9.13 O candidato aprovado e convocado, pelo regime Jurídico dos Servidores Municipais de Santa Branca, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

9.14 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.15 A Prefeitura Municipal de Santa Branca e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.16 Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Prefeitura Municipal de Santa Branca.

9.17 Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, e/ou pela Prefeitura Municipal de Santa Branca. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.

9.18 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do emprego a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu emprego.

9.19 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC.

9.20 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva à Prefeitura Municipal de Santa Branca.

9.21 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.

9.22 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

9.23 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

9.24 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

Santa Branca/SP, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES/EVENTOS
09/11/2026 a 10/12/2026	Período de recebimento das inscrições via *internet* – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial e lactante, e envio de Títulos
09/11/2026 a 10/11/2026	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
24/11/2026	Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
25/11/2026 a 26/11/2026	Prazo recursal referente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/12/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
11/12/2026	**Último dia para pagamento do boleto!**
15/12/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e de candidatos com condição de jurado
16/12/2026 a 17/12/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial, de candidatos com condição de jurado e correção de dados cadastrais
22/12/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência, que solicitaram condição especial para a realização da prova e de candidatos com condição de jurado
12/01/2027	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
17/01/2027	**Data Prevista da realização das Provas Objetivas**
19/01/2027	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Resultado da Prova de Títulos
20/01/2027 a 21/01/2027	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
04/02/2027	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
04/02/2027	Publicação do Gabarito Final e Prova de Títulos
04/02/2027	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
05/02/2027 a 06/02/2027	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
16/02/2027	Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas
16/02/2027	Publicação do Edital de Convocação para o Teste de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física
21/02/2027	**Data Prevista da realização do Teste de Direção Veicular e do Teste de Aptidão Física**
25/02/2027	Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física
26/02/2027 a 27/02/2027	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar do Teste de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física
05/03/2027	Publicação do Resultado Final do Teste de Direção Veicular e Teste de Aptidão Física e Homologação do Concurso Público

Todas as datas do cronograma acima pré-estabelecido são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II – TABELA REGIÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ESF	Microárea	Logradouros	Vagas
01	01	Rua Antônio Pires de Albuquerque; Rua Expedicionário João Porto Mendes; Rua Galvão Bueno; Rua João da Silva Abreu; Rua João de Paula Vieira; Rua João Ferreira dos Santos; Rua João Pessoa; Rua Mario Rocco Petinatti; Rua Nestor Samuel de Oliveira; Rua Antônio Toledo Pizza.	Cadastro reserva
	02	Avenida Brigadeiro Aguiar, Praça Ajudante Braga, Praça Joao Samuel de Oliveira, Praça Ribeiro Leite, Praça Rui Barbosa, Praça Waldemar Salgado, Rua 22 de Maio, Rua Brigida da Cunha Pires de Albuquerque, Rua Capitão Augusto Trigueirinho, Rua Capitão Cândido Siqueira Porto.	Cadastro reserva
	03	Rua Coronel Joaquim Faria, Rua Hermenegildo Graciano dos Santos, Rua Nabucodonozor Bueno de Toledo Neto, Rua do Cruzeiro, Rua Vicente Rodrigues Rangel.	Cadastro reserva
	04	Praça Rui Barbosa, Rua Benedito Alves Pereira, Rua Coronel Alfredo de Lima, Rua Desembargador Theodomiro Dias, Rua Dr. João Senna, Rua Francisco da Cunha Pinto, Rua Independência, Rua José Benedito de Souza, Rua Jose Luiz de Siqueira, Rua Maestro Joaquim Braga Nogueira, Jardim Urupema.	Cadastro reserva
	05	Rua Coronel Antonio Francisco de Abreu, Rua Frederico Ozanan, Rua Odair Leal da Rocha, Rua Padre Alvaro Ruiz, Rua Poeta Antonio Bueno de Toledo Neto, Viela Nabuchodonosor Bueno de Toledo Neto.	Cadastro reserva
	06	Avenida Deputado Benedito Matarazzo, Rua André Iannicelli, Rua Coronel Antonio Francisco de Abreu, Rua Deoclesio Trigueirinho, Rua Francisco Rodrigues da Silva, Rua José Florencio, Rua José Sebastião Vilela, Rua Kalil Antônio Simão, Rua Luiz Carlos Pereira Torres, Rua Maria Silvério Pires.	Cadastro reserva
	07	Avenida Pedro Antonio Simão, Rua Benedito Marcondes, Rua Francisco Paula de Moraes, Rua João Domingos Lencione, Rua Joao Pessoa, Rua Nove de Julho, Rua Philomena Barbosa Florencio, Rua Sergio Francisco Ramos de Siqueira.	Cadastro reserva
	08	Rua Claudino de Sousa, Rua Francesco Messina, Rua Guilhermina Hipolito Teixeira de Andrade, Rua João Leite de Moraes, Rua Luiz Ribeiro Porto, Rua Pm Iracitam Moreira Coimbra, Rua São Jose dos Campos.	Cadastro reserva
	09	Avenida Saudade, Rua André Iannicelli, Rua Antonio Pedro Simao, Rua Argemiro Ramos de Siqueira, Rua Bento Faria Melo, Rua Braz Ribeiro do Prado, Rua Isaltino Pedro da Silva, Rua Joao Eduardo Nogueira, Rua Joao Ramos Leite.	Cadastro reserva
	10	Rua Benedito Manoel dos Santos, Rua Caetano José de Godoy, Rua Elias Idalgo de Campos Sousa, Rua Manoel Nunes de Souza, Rua Nominato de Abreu, Jardim Nominato, Rua Sergio da Silva Ramos.	Cadastro reserva

02	01	Rua Benedito Samuel de Oliveira, Rua Dr Virgilio dos Santos Magano, Rua Guilhermina Hipolito Teixeira de Andrade, Rua Joao Leite de Moraes, Rua Joaquim Pires de Albuquerque, Rua Jose Miguel, Rua Luiz Ribeiro Porto.	Cadastro reserva
	02	Avenida Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, Avenida Jose Otavio da Silva Leme, Rua Arthur Rosa Porto Filho, Rua Benedito de Souza Leite, Rua Capitao Constancio Santana, Rua Luiz Landim Cassal.	Cadastro reserva
	03	Rua Alexandre Vieira da Silva, Rua Augusto de Souza Oliveira, Rua Biagino Chieff, Rua João Leite de Siqueira, Rua José Maria de Souza, Rua José Pires de Albuquerque, Rua Maria Zita Ferreira.	Cadastro reserva
	04	Rua Alfredo de Almeida Braga, Rua Benedito Jose de Oliveira, Rua Eneas de Almeida Chaves, Rua Farmacêutico Luiz Antônio de Souza, Rua João Batista de Almeida, Rua Rotary Internacional.	Cadastro reserva
	05	Rua Benedito Rodrigues Rosa, Rua Dr Jarbas Queiroz Pereira, Rua João Batista do Nascimento, Rua João Leite de Moraes, Rua Lafaete Bras da Cunha, Rua Luiz Landim Cassal.	01 + CR
	06	Rua José Braga Nogueira, Rua Professora Marina Nogueira, Rua Professora Silvia Cantinho Braga, Rua Sergio Luiz de Souza.	Cadastro reserva
	07	Rua Álvaro Torres, Rua Antônio Constâncio Junior, Rua Miguel Luiz de Souza.	Cadastro reserva
	08	Avenida Jose Otavio da Silva Leme, Rua Dante Alegret Fracari, Rua Francisco Braga Nogueira, Rua Prefeito Odair Leal da Rocha Junior, Rua Vereador Rubens Gomes de Sousa,.	Cadastro reserva
	09	Rua Antônio Braga Filho, Rua Domingos Perilo, Rua Geni Marcondes de Souza Rodrigues, Rua Joaquim Maria Sena, Rua Professor Sá.	Cadastro reserva
	10	Avenida Luiz Pires de Albuquerque, Estrada Manoel Luiz de Souza, Rua Anna Elisa de Albuquerque, Rua Benedita Pires de Albuquerque, Rua Benedito Cursino dos Santos, Rua Francisco Eduardo Leme, Rua Geracina da Silva, Rua Jaime de Oliveira Costa.	Cadastro reserva
03	01	Avenida Joaquim Vieira da Silva Filho, Estrada Cobayasxi, Estrada Lauro Teixeira de Andrade, Estrada Particular Chaves, Estrada Servidão Fazenda Cachoeira, Rodovia Maria Theodoro Couto de Oliveira.	Cadastro reserva
	02	Estrada Figueira Grande, Rua Acesso Firmo Alves, Rua Maximino Rodrigues, Rua Vale da Alegria, Estrada Libertucio, Estrada Municipal Jose Pereira de Campos, Fazenda Barra Bonita,	Cadastro reserva
	04	Bairro Jardim Costão	Cadastro reserva
	05	Bairro Recanto da Cachoeira I e II	Cadastro reserva
	06	Bairro Boa Vista	Cadastro reserva
	07	Bairro Santa Tereza	01 + CR
	09	Bairro Angola de Cima	Cadastro reserva
	10	Bairro Bráz Caxi	Cadastro reserva
	15	Bairros Santa Cruz, Jacaré Ribeirão, Cachoeira e Ferreiras.	Cadastro reserva
04	01	Bairro Recanto das Águas, Eldorado, Caete	Cadastro reserva
	06	Bairro Vargem Grande e Serrote	Cadastro reserva
	07	Bairro Farias	Cadastro reserva

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Para o emprego de Vigilante

LÍNGUA PORTUGUESA:
Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA:
As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para os empregos de Motorista I, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquina Pesada

LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo comum para todos os empregos de nível fundamental completo):
Fonética e Fonologia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Emprego do hífen, Ortografia, Pontuação, Estruturas das palavras, Classes Gramaticais, Flexão verbal e nominal, Emprego e Colocação, Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo, Concordância nominal e verbal, Crase, Interpretação de texto, Analise Sintática: termos da oração e classificação das orações.

MATEMÁTICA (conteúdo comum para todos os empregos de nível fundamental completo):
Conjunto numérico R, N, Inteiro, Potenciação, Radiciação, Equação e inequação do 1º grau, Equação do 2º grau, Fatoração, Porcentagem, Juros simples e compostos, Relações e Funções, Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas, Sistema decimal de medidas, Razões e Proporções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MOTORISTA I
Legislação de trânsito: regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. Regra de mudança de direção. Regra de preferência. Velocidade permitida. Classificação das vias deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Conhecimento de defeitos simples do motor. Procedimentos corretos para economizar combustível. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção Defensiva. Noções de mecânica de autos. Manutenção e Limpeza de veículos. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; Resoluções do CONTRAN 160 e 168.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Legislação de trânsito: normas gerais de circulação e conduta. Regras de circulação, parada e estacionamento. Regra de ultrapassagem. Regra de mudança de direção. Regra de preferência. Limites de velocidade. Classificação das vias. Direitos, deveres, responsabilidades e proibições do condutor. Infrações, penalidades e medidas administrativas previstas

no Código de Trânsito Brasileiro. Suspensão e cassação do direito de dirigir. Crimes de trânsito. Documentação obrigatória do veículo e do condutor. Requisitos legais para o transporte escolar. Embarque e desembarque seguro de estudantes. Condições e equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao transporte escolar. Conhecimento de sinais sonoros e gestos dos agentes da autoridade de trânsito. Tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinalização horizontal; dispositivos auxiliares; sinais luminosos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Direção Defensiva. Segurança no transporte de escolares. Atendimento e relacionamento com estudantes, responsáveis e comunidade escolar. Conhecimento de defeitos simples do motor. Procedimentos corretos para economizar combustível. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas. Conhecimento básico sobre os sistemas de freios, direção, suspensão, transmissão, arrefecimento, lubrificação e sistema elétrico. Identificação de defeitos simples e manutenção preventiva. Manutenção, conservação, limpeza e higienização do veículo. Inspeção diária do veículo antes da operação. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Ética e responsabilidade no exercício da função. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções do CONTRAN, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, com ênfase nas Resoluções nº 160, nº 168 e demais normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Operação de máquinas pesadas: conhecimentos sobre motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras, rolo compactador, trator agrícola e demais máquinas utilizadas em obras e serviços públicos. Inspeção diária antes da operação. Técnicas de operação, escavação, carregamento, terraplenagem, nivelamento, compactação, abertura e conservação de estradas vicinais, limpeza de terrenos, valas e galerias. Operação segura dos equipamentos.

Conhecimentos básicos de mecânica: motores a diesel, sistemas de transmissão, embreagem, direção, freios, suspensão, sistema hidráulico, sistema elétrico, lubrificação e arrefecimento. Leitura dos instrumentos do painel. Identificação de defeitos simples. Manutenção preventiva. Limpeza, conservação e lubrificação da máquina. Abastecimento. Controle do consumo de combustível e lubrificantes.

Segurança do trabalho: prevenção de acidentes. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Sinalização e isolamento da área de trabalho. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Noções de primeiros socorros. Preservação do meio ambiente durante a operação das máquinas.

Legislação de trânsito aplicada à condução de máquinas e veículos: normas gerais de circulação e conduta. Regras de preferência, ultrapassagem, mudança de direção, parada e estacionamento. Classificação das vias. Limites de velocidade. Direitos, deveres e responsabilidades do condutor. Infrações, penalidades e medidas administrativas. Documentação obrigatória do veículo e do condutor. Sinalização de trânsito: placas de regulamentação, advertência e indicação; sinalização horizontal; dispositivos auxiliares; sinais luminosos; sinais sonoros e gestos dos agentes da autoridade de trânsito. Direção defensiva. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções do CONTRAN aplicáveis à condução de veículos e à operação de máquinas.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde, Fiscal Ambiental e de Proteção Animal, Fiscal Sanitário, Monitor, Técnico em Farmácia e Técnico em Saúde Bucal

LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo comum para todos os empregos de nível médio/técnico):

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (conteúdo comum para todos os empregos de nível médio/técnico):

Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Políticas públicas de saúde no Brasil. Organização do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, regionalização, hierarquização, descentralização, participação da comunidade e controle social. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado. Estratégia Saúde da Família (ESF): composição, atribuições da equipe multiprofissional e processo de trabalho.

Atribuições, competências, direitos, deveres e ética profissional do Agente Comunitário de Saúde. Territorialização, adscrição da clientela, cadastramento familiar e individual, micro área de atuação, diagnóstico situacional e planejamento local em saúde. Identificação de fatores de risco e vulnerabilidades sociais, ambientais e epidemiológicas.

Visita domiciliar: planejamento, abordagem familiar, escuta qualificada, acolhimento, comunicação interpessoal, orientação em saúde, acompanhamento de indivíduos e famílias, monitoramento das condições de saúde e elaboração de registros das atividades realizadas.

Promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde. Planejamento e execução de ações educativas individuais e coletivas. Mobilização comunitária. Participação em campanhas de saúde pública. Intersetorialidade e articulação com escolas, assistência social e demais políticas públicas.

Noções de vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Notificação de agravos e doenças de interesse em saúde pública. Busca ativa de usuários. Monitoramento de indicadores da Atenção Primária.

Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, imunização, prevenção de acidentes e acompanhamento das condicionalidades dos programas de saúde.

Saúde da mulher: pré-natal, puerpério, planejamento reprodutivo, prevenção dos cânceres de mama e colo do útero, climatério e ações de promoção da saúde feminina.

Saúde do homem: promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, incentivo ao autocuidado e rastreamento de fatores de risco.

Saúde do idoso: envelhecimento saudável, prevenção de quedas, acompanhamento de doenças crônicas, vacinação, cuidados domiciliares e identificação de situações de vulnerabilidade.

Saúde da pessoa com deficiência. Atenção domiciliar. Cuidados com pessoas acamadas, com mobilidade reduzida e em situação de dependência funcional.

Saúde mental: identificação de sinais de sofrimento psíquico, prevenção do suicídio, acolhimento inicial, redução do estigma e encaminhamento à rede de atenção psicossocial.

Doenças transmissíveis e imunopreveníveis. Tuberculose, hanseníase, hepatites virais, HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis, arboviroses (dengue, zika e chikungunya), leishmanioses, leptospirose, influenza e demais agravos de interesse epidemiológico.

Doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e câncer. Promoção de hábitos saudáveis, incentivo à prática de atividade física e alimentação adequada.

Saúde ambiental e saneamento básico. Qualidade da água para consumo humano. Destinação de resíduos sólidos. Controle de vetores e zoonoses. Vigilância de fatores ambientais relacionados à saúde.

Segurança do paciente na Atenção Primária. Biossegurança. Precauções padrão. Higienização das mãos. Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Noções de primeiros socorros aplicadas à atuação do Agente Comunitário de Saúde. Identificação de situações de urgência e emergência e acionamento adequado da rede de atendimento.

Sistemas de informação em saúde. Cadastro domiciliar e individual. Registro das visitas domiciliares. Produção de informações para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária. Uso de tecnologias digitais na rotina do Agente Comunitário de Saúde.

Humanização do atendimento. Direitos dos usuários do SUS. Sigilo profissional. Ética no serviço público. Comunicação não violenta. Atendimento humanizado às populações em situação de vulnerabilidade.

Noções sobre prevenção da violência doméstica, violência contra a criança, o adolescente, a mulher, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência. Identificação de situações de risco e fluxos de encaminhamento à rede de proteção.

Participação do Agente Comunitário de Saúde nas ações de enfrentamento de emergências em saúde pública, surtos, epidemias, pandemias e desastres.

Conhecimento da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Imunizações (PNI); Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS); normas, protocolos, manuais, notas técnicas e demais atos normativos vigentes do Ministério da Saúde relacionados à Atenção Primária e ao exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde.

FISCAL AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO ANIMAL

Meio ambiente e sustentabilidade. Conceitos de ecologia. Recursos naturais. Preservação, conservação e recuperação ambiental. Biodiversidade. Fauna e flora brasileiras. Ecossistemas. Desenvolvimento sustentável. Educação ambiental. Mudanças climáticas e seus impactos ambientais.

Fiscalização ambiental: princípios, objetivos e procedimentos. Poder de polícia administrativa. Atribuições do Fiscal Ambiental e de Proteção Animal. Atendimento de denúncias. Inspeções e vistorias. Lavratura de notificações, autos de infração, termos de fiscalização e relatórios técnicos. Identificação de infrações ambientais. Medidas administrativas aplicáveis. Ética, imparcialidade e sigilo profissional no exercício da fiscalização.
Poluição ambiental: poluição da água, do solo, do ar, sonora, visual e por resíduos sólidos. Controle da poluição. Queimadas. Desmatamento. Degradação ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Recursos hídricos. Saneamento básico. Gerenciamento de resíduos sólidos. Coleta seletiva. Reciclagem. Logística reversa.
Proteção e bem-estar animal. Conceitos de guarda responsável. Maus-tratos, abandono, negligência e crueldade contra animais. Fiscalização de animais domésticos, silvestres e exóticos, observadas as competências legais. Controle populacional ético de cães e gatos. Identificação e encaminhamento de ocorrências envolvendo proteção animal. Noções de comportamento animal. Contenção segura de animais. Bem-estar animal. Programas de vacinação e esterilização.
Noções de zoonoses e saúde pública. Raiva, leishmaniose, leptospirose, esporotricose, dengue, febre amarela e outras doenças relacionadas ao meio ambiente e aos animais. Medidas preventivas. Vigilância ambiental. Biossegurança. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicados à atividade fiscal.
Educação ambiental e conscientização da população. Comunicação com o público. Mediação de conflitos. Atendimento ao cidadão. Trabalho em equipe. Redação básica de documentos administrativos relacionados à fiscalização.
Noções de cartografia e localização geográfica. Orientação por mapas e coordenadas. Utilização de equipamentos e aplicativos para registro de ocorrências ambientais.
Noções de informática aplicada à fiscalização: utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas informatizados de registro e controle de processos.
Legislação ambiental e de proteção animal: princípios constitucionais do meio ambiente. Competências dos entes federativos na proteção ambiental. Infrações administrativas ambientais. Crimes ambientais. Responsabilidade administrativa, civil e penal por danos ao meio ambiente. Direitos e deveres do cidadão na proteção ambiental e na defesa dos animais.
Conhecimento da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 9.605/1998; Decreto Federal nº 6.514/2008; Lei Complementar nº 140/2011; Lei Federal nº 9.985/2000; Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Federal nº 9.795/1999; Lei Federal nº 14.064/2020; normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente, legislação estadual pertinente e demais normas relacionadas à fiscalização ambiental e à proteção animal.

FISCAL SANITÁRIO

Conceitos fundamentais de saúde pública, vigilância em saúde e vigilância sanitária. Finalidades, princípios e organização das ações de vigilância sanitária no âmbito municipal. Competências da União, dos Estados e dos Municípios. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Integração entre vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador.
Atribuições do Fiscal Sanitário. Poder de polícia administrativa. Planejamento, execução e acompanhamento de ações de fiscalização. Procedimentos de inspeção sanitária. Atendimento a denúncias. Vistorias em estabelecimentos de interesse à saúde. Orientação aos responsáveis técnicos e proprietários. Elaboração de notificações, autos de infração, termos de inspeção, relatórios e demais documentos administrativos. Medidas cautelares e sanções administrativas.
Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. Segurança dos alimentos. Contaminação física, química e biológica. Doenças transmitidas por alimentos (DTAs). Armazenamento, transporte, conservação, preparo, exposição e comercialização de alimentos. Controle de temperatura. Higienização de instalações, equipamentos e utensílios. Controle integrado de pragas urbanas.
Fiscalização sanitária de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sujeitos ao controle sanitário, tais como supermercados, açougues, padarias, restaurantes, lanchonetes, feiras livres, cozinhas industriais, farmácias, drogarias, clínicas, consultórios, laboratórios, instituições de longa permanência, salões de beleza, barbearias, academias, hotéis, escolas, creches e demais estabelecimentos de interesse da saúde pública.
Noções de saneamento básico. Abastecimento de água para consumo humano. Esgotamento sanitário. Manejo de resíduos sólidos. Drenagem urbana. Controle de vetores e animais sinantrópicos. Qualidade da água. Destinação adequada de resíduos comuns, recicláveis, infectantes e perfurocortantes.
Noções de biossegurança. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Prevenção de acidentes durante as atividades de fiscalização. Higienização das mãos. Controle de infecções. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e ambientes.
Noções de saúde ambiental. Poluição do ar, da água e do solo. Riscos sanitários relacionados ao meio ambiente. Vigilância da qualidade da água e dos alimentos. Vigilância de ambientes coletivos.
Doenças de interesse em saúde pública. Arboviroses (dengue, zika e chikungunya). Leptospirose. Tuberculose. Hanseníase. Hepatites virais. Influenza. COVID-19. Doenças transmitidas por alimentos. Medidas de prevenção e controle.
Educação sanitária. Comunicação com a população. Ações educativas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças. Atendimento ao público. Ética profissional. Sigilo funcional. Relações interpessoais. Trabalho em equipe.
Noções de informática aplicada às atividades de fiscalização. Utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas informatizados de registro de inspeções e processos administrativos.

Legislação sanitária: organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres relacionados à saúde pública. Infrações sanitárias. Processo administrativo sanitário. Interdição, apreensão, inutilização de produtos, notificação e aplicação de penalidades administrativas.
Conhecimento da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 6.437/1977; Lei Federal nº 9.782/1999; normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, legislação sanitária estadual e municipal, bem como demais normas vigentes relacionadas às ações de vigilância e fiscalização sanitária.

MONITOR

Ética e postura profissional: Ética no serviço público. Sigilo profissional. Relações interpessoais no ambiente escolar. Atendimento humanizado. Respeito à diversidade e à inclusão. Responsabilidade, comprometimento e trabalho em equipe.
Noções de Educação: Organização da Educação Básica. Educação Infantil. Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Atendimento Educacional Especializado (AEE). Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Direitos da criança e do adolescente no ambiente escolar.
Inclusão Escolar: Atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Acessibilidade. Inclusão e convivência escolar. Apoio às atividades de autonomia e participação dos estudantes. Respeito às diferenças.
Cuidados com os alunos: Apoio na alimentação. Auxílio na higiene pessoal. Apoio no uso do banheiro. Acompanhamento durante deslocamentos. Organização dos intervalos escolares. Cuidados básicos com crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.
Segurança Escolar: Prevenção de acidentes. Procedimentos em situações de emergência. Vigilância e proteção dos alunos. Segurança nas dependências escolares. Segurança no transporte escolar. Noções básicas de primeiros socorros.
Disciplina e convivência escolar: Normas de convivência. Mediação de conflitos. Formação de valores. Promoção do respeito mútuo. Combate ao bullying e à violência escolar.
Proteção Integral da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): princípios, direitos fundamentais, proteção integral, deveres da família, da sociedade e do Estado. Situações de risco e formas de encaminhamento.
Políticas Públicas de Assistência e Educação: Noções sobre CRAS. Programas de assistência social relacionados à infância e adolescência. Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Espaços de convivência e fortalecimento de vínculos.
Transporte Escolar: Cuidados durante o embarque e desembarque. Segurança dos estudantes durante o transporte. Procedimentos preventivos. Comunicação e registro de ocorrências. Comunicação com a equipe gestora. Registro de fatos relevantes. Fluxo de informações no ambiente escolar.
Legislação Básica: Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214 - Educação). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Normas de segurança e proteção da criança no ambiente escolar.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Organização e funcionamento da farmácia pública, hospitalar e ambulatorial. Atribuições do Técnico em Farmácia. Ética profissional, sigilo, responsabilidade técnica e trabalho em equipe multiprofissional. Humanização no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).
Assistência farmacêutica: conceitos, objetivos e organização. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Seleção, programação, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição, dispensação e descarte de medicamentos e produtos para a saúde.
Boas práticas em serviços farmacêuticos. Organização do ambiente de trabalho. Controle de limpeza, conservação e higiene da farmácia. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs). Biossegurança. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Prevenção de acidentes e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
Recebimento e conferência de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos. Armazenamento conforme características dos produtos. Controle de temperatura, umidade, luminosidade e validade. Sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) e rastreabilidade dos medicamentos.
Noções de farmacologia: formas farmacêuticas, vias de administração, ação dos medicamentos, medicamentos de referência, genéricos, similares e biossimilares. Medicamentos sujeitos a controle especial. Medicamentos potencialmente perigosos (LASA – *Look-Alike/Sound-Alike*). Cuidados na dispensação e prevenção de erros de medicação.
Dispensação de medicamentos e orientação ao usuário quanto ao uso correto, conservação, horários de administração, validade e descarte. Fracionamento de medicamentos, quando permitido pela legislação. Atendimento ao público com qualidade, ética e comunicação eficiente.
Noções de farmacotécnica. Pesagem, medição, diluição e reconstituição de medicamentos. Manipulação simples sob supervisão do farmacêutico. Identificação, rotulagem e acondicionamento de produtos farmacêuticos.

Controle de estoque. Inventário físico. Controle de perdas, vencimentos e avarias. Registro de entradas e saídas. Solicitação de reposição de materiais. Organização de almoxarifado farmacêutico.
Noções de logística farmacêutica. Cadeia de frio. Armazenamento e transporte de medicamentos termolábeis e imunobiológicos. Controle de vacinas e insumos farmacêuticos.
Noções de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância. Identificação e comunicação de eventos adversos relacionados a medicamentos e produtos para a saúde.
Segurança do paciente. Identificação correta do usuário. Prevenção de erros de dispensação e administração. Práticas seguras relacionadas ao uso de medicamentos. Qualidade em serviços farmacêuticos.
Sistemas informatizados aplicados à assistência farmacêutica. Registro eletrônico de movimentação de medicamentos. Controle informatizado de estoque. Noções de informática aplicada aos serviços farmacêuticos.
Relações interpessoais, atendimento humanizado, trabalho em equipe, comunicação profissional, ética no serviço público e qualidade no atendimento ao cidadão.
Conhecimentos sobre medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Noções sobre o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, medicamentos de uso contínuo e medicamentos sujeitos ao controle especial.
Conhecimento da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 5.991/1973; Lei Federal nº 13.021/2014; Portaria SVS/MS nº 344/1998; normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis aos serviços farmacêuticos, assistência farmacêutica, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais normas vigentes relacionadas ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Organização dos serviços de saúde bucal no Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente). Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Equipe de Saúde Bucal: composição, atribuições e integração com a equipe multiprofissional. Competências e atribuições do Técnico em Saúde Bucal.
Ética profissional, sigilo, responsabilidade funcional, relações interpessoais, atendimento humanizado e comunicação com usuários dos serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS.
Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Estruturas dentárias e periodontais. Dentições decídua, mista e permanente. Nomenclatura e identificação dos dentes. Noções de oclusão dentária.
Biossegurança em serviços odontológicos. Controle de infecção. Cadeia asséptica. Higienização das mãos. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais. Acondicionamento e armazenamento de materiais esterilizados. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
Organização e preparo do consultório odontológico. Montagem de bandejas clínicas. Preparo de equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos. Conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos.
Materiais odontológicos: características, indicações, manipulação, conservação e armazenamento. Cimentos odontológicos, materiais restauradores, materiais de moldagem, anestésicos locais, materiais de acabamento e polimento, materiais para prevenção e controle de doenças bucais.
Instrumentais odontológicos: identificação, finalidade, organização, limpeza, esterilização e conservação. Equipamentos odontológicos e seu funcionamento básico.
Auxílio ao cirurgião-dentista em procedimentos clínicos nas diversas especialidades odontológicas. Isolamento do campo operatório. Manipulação e preparo de materiais. Aspiração, instrumentação e organização do ambiente clínico.
Educação em saúde bucal. Ações coletivas de promoção da saúde e prevenção de doenças. Técnicas de escovação supervisionada. Uso correto do fio dental. Aplicação de medidas preventivas. Fluoretação. Orientações sobre alimentação saudável relacionada à saúde bucal.
Doenças bucais mais prevalentes: cárie dentária, doença periodontal, gengivite, periodontite, fluorose, halitose, traumatismos dentários e lesões da mucosa oral. Medidas preventivas e fatores de risco.
Noções de radiologia odontológica. Proteção radiológica. Processamento e armazenamento de imagens. Cuidados na realização de exames radiográficos, conforme as atribuições legais do Técnico em Saúde Bucal.
Controle de estoque de materiais e medicamentos odontológicos. Recebimento, armazenamento, conferência, controle de validade e reposição de materiais de consumo.
Noções de primeiros socorros em ambiente odontológico. Atendimento inicial em situações de urgência e emergência. Prevenção de acidentes no consultório odontológico.
Registro das atividades desenvolvidas. Preenchimento de prontuários, fichas clínicas e sistemas informatizados de saúde. Noções de informática aplicada aos serviços de saúde bucal.
Conhecimentos sobre vigilância em saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação permanente e trabalho em equipe interdisciplinar.
Conhecimento da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Federal nº 11.889/2008; Política Nacional de Saúde Bucal; normas do Conselho Federal de Odontologia, do Ministério da Saúde e demais atos normativos relacionados ao exercício das atividades do Técnico em Saúde Bucal.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os empregos de Advogado do CREAS, Educador Físico, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional

LÍNGUA PORTUGUESA (conteúdo comum para todos os empregos de nível superior completo):
Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (conteúdo comum para todos os empregos de nível superior completo):
Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO DO CREAS

Teoria dos Direitos Fundamentais. Constitucionalismo contemporâneo. Neoconstitucionalismo. Hermenêutica constitucional. Eficácia horizontal e vertical dos direitos fundamentais. Princípios da dignidade da pessoa humana, vedação ao retrocesso social, mínimo existencial, reserva do possível, proporcionalidade, razoabilidade e máxima efetividade dos direitos fundamentais. Controle de constitucionalidade. Controle de convencionalidade. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores relativa aos direitos sociais, assistência social, proteção integral e judicialização das políticas públicas.
Seguridade Social na Constituição Federal. Organização constitucional da assistência social. Competências federativas. Federalismo cooperativo. Políticas públicas de assistência social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): fundamentos jurídicos, princípios organizativos, descentralização político-administrativa, cofinanciamento, vigilância socioassistencial, matricialidade sociofamiliar, territorialização, intersetorialidade, regionalização, pactuação interfederativa, gestão do trabalho, educação permanente, planejamento, monitoramento, avaliação e controle social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS). Instrumentos de gestão, financiamento e monitoramento da política socioassistencial.
Organização, competências e atribuições do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Serviço Especializado em Abordagem Social. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Atendimento às situações de violência, negligência, abandono, exploração sexual, tráfico de pessoas, trabalho infantil, discriminação, violações de direitos e demais situações de risco pessoal e social. Construção de fluxos interinstitucionais de proteção.
Sistema de Garantia de Direitos. Atuação integrada entre CREAS, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, órgãos de segurança pública, saúde, educação e demais políticas públicas. Atuação interdisciplinar, interdisciplinaridade jurídica, intersetorialidade e corresponsabilidade institucional.
Atuação jurídica no âmbito do CREAS. Consultoria e assessoramento jurídico às equipes técnicas. Elaboração de pareceres jurídicos, manifestações, notas técnicas, recomendações, despachos, relatórios circunstanciados, estudos jurídicos, respostas a órgãos de controle e fundamentação de atos administrativos. Atuação preventiva e resolutiva. Métodos adequados de solução consensual de conflitos. Justiça restaurativa. Mediação familiar. Conciliação. Negociação. Práticas colaborativas. Atuação jurídica em rede.
Direito Administrativo aplicado às políticas públicas de assistência social. Regime jurídico-administrativo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa. Descentralização e desconcentração. Consórcios públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poder de polícia. Serviços públicos. Agentes públicos. Responsabilidade civil do Estado. Controle interno e externo da Administração Pública. Improbidade administrativa. Lei nº 14.133/2021. Convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Governança pública, integridade, compliance, transparência e accountability na gestão pública.

Direito Civil aplicado à proteção integral. Direitos da personalidade. Capacidade civil. Incapacidade. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Negócios jurídicos. Responsabilidade civil. Responsabilidade por omissão estatal. Direito de Família. Filiação. Poder familiar. Guarda. Tutela. Curatela. Adoção. Alimentos. Alienação parental. Direito das Sucessões. Proteção patrimonial das pessoas vulneráveis.
Direito Processual Civil. Tutela jurisdicional dos direitos fundamentais. Tutelas provisórias. Tutelas de urgência e de evidência. Jurisdição voluntária. Procedimentos especiais. Produção antecipada de provas. Cumprimento de sentença. Execução contra a Fazenda Pública. Negócios jurídicos processuais. Precedentes obrigatórios. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Incidente de Assunção de Competência (IAC). Atuação do Ministério Público, Defensoria Pública e advocacia pública na tutela coletiva.
Processo coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança coletivo. Mandado de Injunção. Habeas Data. Tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Recomendações ministeriais. Atuação dos Tribunais de Contas. Controle judicial das políticas públicas.
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Doutrina da proteção integral. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Medidas protetivas. Conselho Tutelar. Acolhimento institucional e familiar. Reintegração familiar. Adoção. Escuta especializada. Depoimento especial. Violência institucional. Atos infracionais. Medidas socioeducativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Plano Individual de Atendimento (PIA). Execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Jurisprudência aplicada.
Proteção jurídica da pessoa idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Violência contra a pessoa idosa. Curatela. Direitos fundamentais da pessoa idosa. Política Nacional do Idoso.
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Modelo biopsicossocial da deficiência. Acessibilidade. Capacidade civil. Tomada de decisão apoiada. Inclusão social. Barreiras urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.
Proteção integral da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Lei Maria da Penha. Medidas protetivas de urgência. Rede de enfrentamento. Violência psicológica, patrimonial, moral, física e sexual. Atuação jurídica integrada.
Direitos das populações vulnerabilizadas. População em situação de rua. Povos indígenas. Povos e comunidades tradicionais. Migrantes, refugiados e apátridas. Pessoas LGBTQIA+. Igualdade racial. Combate às discriminações estruturais. Direitos humanos e proteção internacional.
Direito Penal e Direito Processual Penal aplicados à proteção das pessoas vulneráveis. Crimes contra crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis. Crimes contra a dignidade sexual. Violência doméstica. Crimes praticados por agentes públicos. Medidas cautelares. Cooperação institucional entre os órgãos do sistema de justiça.
Benefícios socioassistenciais. Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). Benefícios eventuais. Cadastro Único. Critérios de elegibilidade. Revisão administrativa. Judicialização dos benefícios assistenciais. Controle jurisdicional dos atos administrativos.
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tratamento de dados sensíveis. Compartilhamento de informações entre órgãos públicos. Proteção da intimidade. Sigilo profissional. Segurança da informação. Governança de dados. Responsabilização administrativa e civil.
Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Código de Ética e Disciplina. Prerrogativas da advocacia. Independência técnica. Responsabilidade disciplinar. Honorários. Atuação institucional do advogado no serviço público.
Redação jurídica aplicada à Administração Pública. Técnica legislativa. Elaboração de pareceres jurídicos, notas técnicas, manifestações, recursos administrativos, respostas a órgãos de controle, minutas de atos administrativos, estudos jurídicos, recomendações, termos de referência e manifestações em procedimentos administrativos.
Controle social, governança e avaliação das políticas públicas. Conselhos de Assistência Social. Conferências. Indicadores sociais. Planejamento estratégico. Gestão por resultados. Auditoria governamental. Compliance público. Integridade institucional. Transparência ativa e passiva. Lei de Acesso à Informação. Proteção de dados na Administração Pública.
Temas contemporâneos da assistência social e dos direitos fundamentais: litigância estratégica em direitos humanos; orçamento público e efetivação dos direitos sociais; justiça multiportas; atendimento humanizado; prevenção da revitimização; diversidade, equidade e inclusão; inteligência artificial aplicada à gestão pública; transformação digital da Administração Pública; inovação em políticas públicas; atuação interdisciplinar baseada em evidências; precedentes qualificados dos Tribunais Superiores relacionados à proteção integral, assistência social e efetivação dos direitos socioassistenciais.

EDUCADOR FÍSICO

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida, lazer e recreação; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Construção da Cultura Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resultantes Da Atividade Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Modalidades Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidade,

Flexibilidade e Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exercícios Aeróbicos. Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.
Atividade Física e Saúde: Promoção da saúde. Qualidade de vida. Exercício físico para populações especiais. Obesidade, sedentarismo e doenças crônicas. Programas públicos de atividade física.
Educação Física Adaptada: Inclusão da pessoa com deficiência. Esporte adaptado. Atividade física para pessoas com deficiência. Acessibilidade. Atendimento às necessidades educacionais especiais.
Primeiros Socorros: Atendimento inicial em acidentes esportivos. Lesões esportivas. Procedimentos básicos de emergência. Prevenção de acidentes durante atividades físicas.
Gestão Esportiva: Planejamento e organização de projetos esportivos. Gestão de eventos esportivos. Administração de espaços esportivos. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos esportivos.
Políticas Públicas de Esporte e Lazer: Sistema Nacional do Esporte. Políticas públicas de esporte, lazer e atividade física. Programas governamentais de incentivo ao esporte. Esporte educacional, de participação e de rendimento.
Atuação Profissional: Ética profissional. Responsabilidade técnica. Trabalho em equipes multiprofissionais e interdisciplinares. Auditoria, consultoria e assessoria em Educação Física. Elaboração de pareceres, relatórios, projetos e informes técnicos, científicos e pedagógicos. Organização e coordenação de programas de atividade física e desporto.
Legislação Profissional*:* Lei nº 9.696/1998 (Regulamenta a profissão de Educação Física). Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Sistema CONFEF/CREF. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Constituição Federal (arts. 6º, 196, 205 a 217). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no que se refere ao esporte, lazer e educação. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Política Nacional de Promoção da Saúde. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componente curricular Educação Física.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BARBIERI, C. A. S. Esporte educacional: uma possibilidade para restauração do humano no homem. Canoas: Editora ULBRA, 2001.
- BRACHT, V. Educação física e aprendizagem social. São Paulo: Magister, 1992.
- BENVEGNÚ JÚNIOR, A. E. Educação Física Escolar no Brasil e seus Resquícios Históricos. Revista de Educação do IDEAU. v. 6, nº 13 jan./jul. 2011.
- DAOLIO, J. Os significados do corpo na cultura e as implicações para educação física. Movimento. v. 2, nº 2, 1995.
- LAZZAROTTI FILHO, A. BANDEIRA, L. B. JORGE A. C. A educação do corpo em ambientes educacionais. Pensar a Prática. v. 8, nº 2, jul./dez. 2005.
- MENDES, M. I. B. S. MEDEIROS, L. P. Interfaces entre saúde, lazer e educação: reflexões sobre práticas corporais. Holos, Ano 24, v. 2, 2008.
- MINISTÉRIO DO ESPORTE, Dimensões pedagógicas do esporte. Brasília: Universidade de Brasília/CEAD, 2004.
- TUBINO, M. J. G. Esporte e cultura física. São Paulo: Ibrasa, 1992.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. 2018.
- FERREIRA, V. Dança Escolar: um novo ritmo para a educação física. Rio de Janeiro: Sprint, 2005.
- MELO, José Pereira. Desenvolvimento da consciência corporal: uma experiência da educação física na idade pré-escolar. São Paulo. Ed. da UNICAMP, 1997.
- VERDERI, Érica Beatriz. Dança na escola. 2 ed. Editora Sprint, 2000. BRASIL. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educacional. Lei 9394/96.
- BRASIL. Decreto. ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº8069, de 13/07/90. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 2001.
- FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
- GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
- NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
- NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
- SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
- ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd., 1999.
- PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papirus, 1999.
- BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
- CASTELLANI FILHO, L. Política educacional e educacão física. Campinas. Autores Associados, 1998.
- DARIDO, Suraya Cristina et all. Educação física na escola: Implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- FREIRE, João B. e SCAGLIA. Educação como Prática Corporal. Scipione. 2010.

- SANTIN, S. Educação Física: uma abordagem filosófica da corporeidade. Ijuí: Ed. Unijuí, 1987.
- TANI, G. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998.

FONOAUDIÓLOGO

Fundamentos da Fonoaudiologia. História, princípios, áreas de atuação e legislação profissional. Ética e Bioética em Fonoaudiologia. Código de Ética Profissional. Políticas públicas de saúde, educação e assistência social relacionadas à atuação do fonoaudiólogo. Organização do Sistema Único de Saúde (SUS), Rede de Atenção à Saúde (RAS) e atuação multiprofissional.

Desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, comunicativo e linguístico ao longo do ciclo da vida. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Marcos do desenvolvimento infantil. Neurociências aplicadas à comunicação humana. Plasticidade neural e reabilitação.

Anatomia, fisiologia e neurofisiologia dos órgãos da audição, voz, fala, linguagem, motricidade orofacial e deglutição. Bases anatômicas e funcionais da comunicação humana. Crescimento e desenvolvimento craniofacial.

Linguagem oral e escrita. Avaliação, prevenção, diagnóstico e intervenção nos transtornos da linguagem. Alterações fonológicas, fonéticas, morfossintáticas, semânticas e pragmáticas. Distúrbios específicos de linguagem. Transtornos do desenvolvimento da linguagem. Transtornos da comunicação social. Distúrbios da leitura e escrita. Alfabetização e letramento. Consciência fonológica. Processamento linguístico.

Fala. Desenvolvimento dos sons da fala. Transtornos articulatórios. Distúrbios fonológicos. Apraxia de fala. Disartria. Gagueira, taquifemia e demais distúrbios da fluência. Avaliação clínica, terapêutica e acompanhamento.

Voz. Produção vocal. Anatomia e fisiologia da laringe. Avaliação perceptivo-auditiva e instrumental da voz. Disfonias funcionais, organofuncionais e orgânicas. Higiene vocal. Saúde vocal do profissional da voz. Reabilitação vocal. Voz infantil, adulta e do idoso.

Motricidade orofacial. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Alterações miofuncionais orofaciais. Disfunções temporomandibulares. Paralisias faciais. Reabilitação miofuncional. Atuação em fissuras labiopalatinas, deformidades craniofaciais e alterações musculoesqueléticas.

Disfagia. Anatomia e fisiologia da deglutição. Avaliação clínica e instrumental. Disfagia neurogênica, mecânica e funcional. Manejo terapêutico. Adaptação de consistências alimentares. Segurança alimentar. Atuação hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

Audiologia. Bases anatômicas e fisiológicas da audição. Avaliação audiológica básica e complementar. Audiometria tonal e vocal. Imitanciometria. Emissões otoacústicas. Potenciais evocados auditivos. Processamento Auditivo Central (PAC). Triagem auditiva neonatal. Deficiência auditiva. Reabilitação auditiva. Próteses auditivas, implante coclear e tecnologias assistivas.

Fonoaudiologia Educacional. Atuação no ambiente escolar. Promoção da saúde comunicativa. Inclusão escolar. Dificuldades de aprendizagem relacionadas à comunicação. Orientação a professores, famílias e equipes pedagógicas. Educação inclusiva e acessibilidade comunicacional.

Fonoaudiologia Hospitalar. Atuação em unidades de terapia intensiva, enfermarias, ambulatórios e serviços de urgência. Pacientes neurológicos, oncológicos, traumáticos, geriátricos e críticos. Comunicação alternativa. Cuidados paliativos.

Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. Promoção, prevenção e vigilância em saúde. Educação em saúde. Planejamento, monitoramento e avaliação das ações fonoaudiológicas. Indicadores de saúde. Territorialização. Atuação interdisciplinar e intersetorial.

Transtornos neurológicos da comunicação. Afasias. Disartrias. Apraxias. Demências. Doença de Parkinson. Acidente Vascular Cerebral. Traumatismo Cranioencefálico. Esclerose Múltipla. Esclerose Lateral Amiotrófica. Transtornos do Espectro Autista (TEA). Deficiência Intelectual. Síndromes genéticas relacionadas à comunicação.

Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA). Tecnologias assistivas aplicadas à comunicação. Recursos de acessibilidade comunicacional. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência.

Avaliação fonoaudiológica. Protocolos clínicos. Testes padronizados. Planejamento terapêutico. Elaboração de laudos, pareceres, relatórios e prontuários. Documentação clínica. Indicadores de evolução terapêutica.

Biossegurança. Humanização da assistência. Segurança do paciente. Controle de infecções. Trabalho em equipe multiprofissional. Educação permanente em saúde. Pesquisa científica aplicada à Fonoaudiologia.

Legislação aplicada à Fonoaudiologia. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Direitos da pessoa com deficiência. Políticas nacionais voltadas à saúde da criança, do adolescente, do adulto, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Temas contemporâneos em Fonoaudiologia, inovação tecnológica, práticas baseadas em evidências, telessaúde, atendimento humanizado, qualidade da assistência e atuação interdisciplinar.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da Terapia Ocupacional. História, evolução, princípios, modelos teóricos e áreas de atuação da Terapia Ocupacional. Ética e Bioética. Código de Ética e Deontologia do Terapeuta Ocupacional. Legislação profissional. Práticas baseadas em evidências. Processo terapêutico ocupacional e raciocínio clínico.

Políticas públicas de saúde, assistência social, educação e direitos humanos. Sistema Único de Saúde (SUS). Rede de Atenção à Saúde (RAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Atuação interdisciplinar, interprofissional e intersetorial.
Fundamentos do desempenho ocupacional. Ocupação humana. Atividades de vida diária (AVDs). Atividades instrumentais de vida diária (AIVDs). Participação social. Autonomia, independência funcional e qualidade de vida. Avaliação do desempenho ocupacional. Planejamento terapêutico, elaboração de planos de intervenção, monitoramento e avaliação de resultados.
Anatomia, fisiologia, cinesiologia, biomecânica e neurociências aplicadas à Terapia Ocupacional. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital. Desenvolvimento neuropsicomotor. Envelhecimento saudável e funcionalidade. Plasticidade neural e reabilitação.
Terapia Ocupacional em reabilitação física. Disfunções neurológicas, ortopédicas, traumatológicas, reumatológicas e musculoesqueléticas. Acidente Vascular Cerebral, traumatismo cranioencefálico, lesão medular, doença de Parkinson, esclerose múltipla, doenças neuromusculares, amputações e doenças crônicas incapacitantes. Reabilitação funcional. Prevenção de incapacidades. Adaptação funcional.
Tecnologia assistiva. Recursos de acessibilidade. Órteses, adaptações, mobiliários, equipamentos auxiliares e dispositivos de auxílio à mobilidade. Adequação postural. Prescrição, treinamento e acompanhamento do uso de tecnologias assistivas. Desenho universal e acessibilidade nos diferentes ambientes.
Integração sensorial. Processamento sensorial. Estimulação precoce. Desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional na infância e adolescência. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Transtorno do Espectro Autista (TEA). Deficiência Intelectual. Síndromes genéticas. Paralisia cerebral. Intervenção centrada na funcionalidade, participação e inclusão.
Saúde mental. Terapia Ocupacional em transtornos mentais. Reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico Singular (PTS). Oficinas terapêuticas. Inclusão social. Trabalho, geração de renda, economia solidária e reabilitação profissional. Atenção às pessoas com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.
Terapia Ocupacional na saúde do idoso. Envelhecimento ativo. Doenças neurodegenerativas. Demências. Fragilidade. Cuidados paliativos. Promoção da autonomia, prevenção de quedas, manutenção da funcionalidade e adaptação ambiental.
Terapia Ocupacional em contextos hospitalares. Cuidados intensivos. Reabilitação hospitalar. Atendimento ambulatorial e domiciliar. Humanização da assistência. Segurança do paciente. Planejamento da alta hospitalar. Continuidade do cuidado.
Inclusão escolar e educacional. Atendimento educacional especializado. Adaptações curriculares. Recursos pedagógicos acessíveis. Brincar como recurso terapêutico. Participação da família e da equipe escolar. Desenvolvimento da autonomia no ambiente educacional.
Ergonomia. Saúde do trabalhador. Análise da atividade laboral. Prevenção de doenças ocupacionais. Readaptação funcional. Reabilitação profissional. Promoção da saúde nos ambientes de trabalho.
Avaliação em Terapia Ocupacional. Instrumentos e escalas de avaliação funcional, cognitiva, sensorial, motora e ocupacional. Elaboração de laudos, pareceres, relatórios técnicos, prontuários e documentação profissional. Indicadores de evolução funcional e monitoramento dos resultados terapêuticos.
Comunicação alternativa e ampliada. Recursos de comunicação assistiva. Inclusão comunicacional. Participação social e autonomia da pessoa com deficiência.
Direitos da pessoa com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, à criança, ao adolescente, ao adulto e à pessoa idosa. Direitos humanos, equidade, diversidade e inclusão social.
Biossegurança. Controle de infecções. Humanização da assistência. Trabalho em equipe multiprofissional. Educação permanente em saúde. Gestão dos serviços de Terapia Ocupacional. Planejamento, organização e avaliação de programas de reabilitação e inclusão.
Temas contemporâneos em Terapia Ocupacional. Práticas centradas na pessoa, na família e na comunidade. Funcionalidade segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Telessaúde. Inovação tecnológica aplicada à reabilitação. Promoção da participação ocupacional, qualidade de vida, cidadania e inclusão social.

Para o emprego de Professor PEB III – Inglês

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. O Cargo social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: o Cargo da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
AQUINO, JulioGroppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 8 ed. São Paulo: Summus, 1996. ARÊAS, Celina Alves. O Cargo social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.
ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001. BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Porto Alegre: Penso, 2012.
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In:
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004. 48
GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003. GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In:
SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59. LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).
ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.
VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).
ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998,
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137. BRASIL.

Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, de 10 de maio de 2000. Institui as BRASIL.
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL.
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). BRASIL.
Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. BRASIL.
Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Gramática: Fonética e Fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e Produção de Gêneros Textuais Diversos. Prática Pedagógica do Ensino da Língua Inglesa: Abordagem Comunicativa; Abordagem Lexical; Abordagem Reflexiva; Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Inglês; Competências para Ensinar e Aprender Língua Inglesa; Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem e de seus Atores; Interação em Sala de Aula e Valorização do Conhecimento Prévio e de Mundo do Aluno. Conceito de Letramento: Aplicações ao Ensino-Aprendizagem de Língua Estrangeira/ Inglês, entre as quais: Leitura Como Letramento, Comunicação Oral Como Letramento, Prática Escrita Como Letramento. O Ensino da Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993. AZAR, B. S. Understanding and Using English Grammar. 4th ed. Longman.
BROWN, H.D. Principles of Language Learning and Teaching. 5th ed. Longman, 2000.
CHAMOT, A. U. et al. The Learning Strategies Handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.
CELANI, M. A. A. (coord.) Ensino de 2ª Língua: redescobrindo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
CELCE-MURCIA, M. Teaching English as a Second or Foreign Language. 3rd ed. Heinle Cengage.
_____& LARSEN FREEMAN, D. The grammar book: an ESL / EFT teacher's course. Heinle Cengage, 1999.
COLLINS COBUILD English Guides: Confusable Words. London: Harper Collins, 1997.
DEKEYSER, R. Practice in a Second Language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
DIONISIO A., MACHADO, A. R. e BEZERRA, M. A. (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.FOLEY, M. & HALL, D. Advanced Learners' Grammar. Longman, 2003.
GIMENEZ, T. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, J. How to Teach English. Longman, 1998. _____. The Practice of English Language Teaching. 4th ed. Longman, 2007.
HEWINGS, M. Advanced Grammar in Use. 4th edition. Cambridge, 2005. HIGH, P. B. G. Outline of American Literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
HORNBY, A.S. Oxford Advanced Leaner's Dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011. LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar Dimensions: form, meaning and use. Boston: Heinle Cengage.
LEWIS, M. The Lexical Approach. Heinle Cengage.
MURPHY, R. English Grammar in Use. 4th ed. Cambridge University. NUNAN, D. Second language teaching & learning. Boston: Heinle Cengage.
O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From Corpus to Classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007. PAIVA, V. L. M. O. (Org) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998. STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle & Cengage.
SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008. SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English Works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English Literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.VINCE, M. Advanced Language Practice. Oxford: Oxford University, 1994.
YULE, G. Explaining English Grammar. Oxford: Oxford University, 1998.
_____. Oxford Practice Grammar – Advanced. New Edition. Oxford UP.

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I – o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, nos termos do artigo 3º, caput e §1º, e artigo 4º-A, da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor imediato; II – orientar a comunidade para promoção e a prevenção da saúde; III – participar de campanhas preventivas, por meio de palestras, materiais educativos e abordagens ao munícipe; IV – incentivar atividades comunitárias, propondo ações para melhoria; V – promover a comunicação entre unidade de saúde e comunidade; VI – trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; VII – cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; VIII – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua área de abrangência; XI – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; XII – estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades dos Programas disponíveis nos âmbitos municipal, estadual e federal; XIII – em sua área geográfica de atuação: realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; a) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para o fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; b) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; c) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seus peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal n. 8.069, de 12 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; XIV – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional e estadual de vacinação;

XV – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
XVI – se tiver concluído curso técnico, nos termos do disposto na Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações posteriores, e tenha disponíveis os equipamentos adequados, em sua área de geográfica de atuação, assistido por profissional de saúde de nível superior, são atividades como membro da equipe:

a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
e) a verificação antropométrica;

XVI – em sua área geográfica de atuação, são atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe:
a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
XVII – demais atribuições e atividades descritas na Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas respectivas alterações;
XVIII – executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.” (NR)
Art. 2º. O artigo 12, da Lei n. 1.346, de 07 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III – ter concluído o ensino médio.
§1º. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§2º. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
§3º. Compete à Diretoria Municipal de Saúde ou ao órgão que a suceder, na forma de regulamento, definir a área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I – observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II – considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III – flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§4º. A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§5º. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.” (NR)

EDUCADOR FÍSICO	Coordena, planeja, programa, supervisiona, dinamiza, dirige, organiza, avalia e executa trabalhos, programas, planos e projetos, bem como presta serviço de auditoria, consultoria e assessoria, realiza treinamentos especializados, participa de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elabora informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
FISCAL AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO ANIMAL	Assegurar o cumprimento da legislação ambiental e de bem-estar animal no âmbito do município, exercendo atividades de fiscalização, orientação, controle, autuação e educação ambiental. Compete a este profissional fiscalizar o cumprimento das normas relativas à preservação dos recursos naturais, saneamento ambiental, uso e ocupação do solo, cobertura vegetal, poluição atmosférica, sonora e hídrica, bem como das disposições legais que regulam a proteção e o bem-estar dos animais. Entre suas funções, incluem-se a realização de vistorias técnicas em áreas públicas e privadas, estabelecimentos comerciais, feiras, eventos, abrigos, criadouros e clínicas veterinárias; a apuração de denúncias de maus-tratos, abandono, comércio ou transporte irregular de animais; a lavratura de autos de infração, termos de embargo, apreensão ou interdição; e a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente. O fiscal também acompanha ações de resgate, captura e destinação adequada de animais domésticos ou silvestres, atuando de forma integrada com órgãos como a Polícia Ambiental, Vigilância Sanitária, Defesa Civil e entidades da sociedade civil. Além disso, orienta munícipes e agentes públicos quanto às normas ambientais e de proteção animal, promovendo ações de educação ambiental e conscientização. O profissional deve elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados às suas atividades e colaborar com a implementação de políticas públicas de meio ambiente e bem-estar animal definidas pelo município.
FISCAL SANITÁRIO	I – Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador; II – Promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: a. O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; b . O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. III – Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; IV – Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação; V – Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas; VI – Determinar a correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva; VII – Apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar; VIII – Coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou incineração de mercadorias apreendidas, lavratura de termo competente e outras tarefas similares; IX – Analisar projetos de estrutura física com base na legislação vigente e de outras que vierem a complementa-la, alterá-la ou substituí-la; X – Apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades; XI – Apresentar relatórios periódicos; XII – Instaurar processo administrativo sanitário; XIII – Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; XIV – Participar da educação em saúde; XV – Outras atribuições definidas pelo gestor municipal.
FISCAL TRIBUTÁRIO	I - Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; II - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; III - Fazer a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; IV - Verificar em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; V - Lavrar autos de constatação de infração e apreensão de mercadorias, livros e documentos, bem como termos de início e termino de fiscalização e de ocorrência; VI - Lavrar notificações e intimações; VII - Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; VIII- Verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; IX -

	Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; X - Emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar; XI - Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; XII - Fazer plantões fiscais sempre que convocado e emitir relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; XIII - Verificar a regularidade do licenciamento da atividade desenvolvida pelo fiscalizado; XIV - Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da fazenda municipal; XV - Propor regimes de estimativas e arbitramentos; XVI - Elaborar relatórios das inspeções realizadas, propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; XVII - Solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário; XVIII - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelas autoridades superiores.
FONOAUDIÓLOGO	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos. Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação, detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Graduação em Fonoaudióloga e registro no CRFa.
MONITOR	O Monitor tem a função de auxiliar os alunos da Rede Municipal de Educação matriculados na Creche Municipal, Educação Infantil Municipal, Alunos da Educação Especial, e Atendimento Educacional Especializado, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, EJA (Educação de Jovens e Adultos), os Abrigados, os atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), atendidos pelo Espaço Amigo, Transporte Escolar e outros, regularmente matriculados na Educação Básica ou inscritos nos diversos Programas do Município, no processo educativo em sala de aula, nos horários de alimentação, nos intervalos, no uso de banheiro, na higiene pessoal e no deslocamento do mesmo em diferentes ambientes da escola ou fora dela, no transporte escolar bem como a relação entre o seu trabalho e postura ética exigida no seu papel enquanto profissional de apoio escolar e social e conforme orientações do seu superior hierárquico. Atribuição: são atribuições gerais do Monitor, além das previstas na legislação vigente: Coordenar e orientar a movimentação dos alunos, desde o início até o término dos períodos de atividade escolar em conformidade com as normas de convivência escolar; Zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes na Unidade Escolar; Informar a Equipe Gestora sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; Percorrer as diversas dependências da Unidade Escolar.
MOTORISTA I	Dirigir e conservar os veículos automotores da frota da organização, tais como os automóveis, as ambulâncias, as peruas e as picapes, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	São atribuições do motorista do transporte escolar: Conduzir o veículo escolar em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores da educação e/ou alunos regularmente matriculados na Rede Municipal da Educação e cadastrados para o uso do transporte escolar; Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, servidores da educação e/ou cargas; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo escolar, preenchendo ficha específica na garagem escolar, para ser encaminhada ao chefe do transporte escolar; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo escolar para evitar acidentes; Fazer a entrega da merenda escolar; Transportar servidores da educação sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos alunos, regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, do ponto mais próximo de sua residência até a escola e trajeto contrário, seguindo as normas de segurança do trânsito; Efetuar reparos de emergência nos veículos escolares, sempre que necessário, respeitando as normas de segurança; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do transporte escolar; Zelar pela limpeza e higienização dos veículos escolares, mantendo-os bem apresentáveis; Tratar com urbanidade e respeito os Gestores, os Professores, os Funcionários, os alunos e a comunidade em geral; Cumprir o horário de trabalho determinado pelo Diretor do Transporte Escolar, de acordo com os turnos de funcionamento das escolas; Agir de modo ético zelando pelo bom nome da escola, do Transporte Escolar e da Educação Municipal; Fazer uso do tacógrafo, zelando pela sua manutenção; Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros. Preencher os relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens e demais ocorrências que se derem durante a realização do trabalho, possibilitando a realização de controle e programação dos serviços. Participar de cursos de qualificação profissional. Participar da escala de revezamento e plantões, sempre que houver necessidade. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Utilizar e zelar pela manutenção de todos os equipamentos de segurança disponíveis nos veículos. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando

	pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
PROFESSOR PEB III – INGLÊS	Conhecer, respeitar e cumprir a legislação em vigor, inclusive o presente Plano de Carreira. Participar das atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força de suas funções, contribuindo, inclusive, para o trabalho coletivo. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe educacional e a comunidade em geral. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, educadores, funcionários e comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática. Desenvolver o senso crítico e a consciência política do educando, preparando-o para o exercício da cidadania solidária. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e a construção de sua autonomia. Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira. Fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto às Unidades Escolares e aos Órgãos da Administração; considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na Escola enquanto direito dos cidadãos. Participar do processo de gestão democrática da escola. Participar do Conselho de Escola, das Instituições Escolares e do Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim, acatando sempre as decisões por eles tomadas. Participar do Conselho de Classe/Série/ Ano e Fase, nas Unidades Escolares em que atuar. Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, comunicando à autoridade competente aos casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos. Atender as convocações extraordinárias da Unidade Escolar, fora do horário de trabalho docente, sem remuneração complementar, a bem das atividades educacionais. Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, através de seu desempenho profissional. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação. Proibir a prática do “BULLYNG” na sala de aula. Assegurar ao aluno a participação nas atividades escolares independentemente de qualquer carência material.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	I – Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; II – Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; III – Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; IV – Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária – AIVDs; V – Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; VI – Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; VII – Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; VIII – Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; IX – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo X – Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XI – Atuar em educação na coordenação de cursos e treinamento, pesquisa e na supervisão técnica e administrativa, desenvolvendo estudo e pesquisa relacionados a sua área de atuação; XII – Atuar nas unidades da atenção básica e especializada registrando no prontuário do cliente a avaliação, análise de atividades, intervenção, evolução, e intercorrências em Terapia Ocupacional. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário; XIII – Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; XIV – Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; XV – Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; XVI – Realizar preceptoria no SUS; XVII – Executar atividades administrativas e correlatas a sua atividade; XVIII – Atuar em programas, projetos e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os princípios de universalidade, equidade e integralidade; XIX – Participar de equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a construção de projetos terapêuticos singulares e para a

	integralidade do cuidado.
TÉCNICO EM FARMÁCIA	I - Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia, receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos produtos; II - Separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; III – Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; IV – Entregar medicamentos e produtos afins, diariamente, nas unidades de interação; V – Separar requisições e receitas; VI – Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; VII – Fazer a transcrição da prescrição médica em sistema informatizado; VIII – Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; IX – Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos quando necessário; X – Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados com o devido registro de saída; XI – Executar outros encargos semelhantes pertinentes ao cargo.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	I – Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III –Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; XV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XVII - Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras; XIX - Preparar modelos em gesso; XX - Manipular materiais de uso odontológico; XXI – Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
VIGILANTE	Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local. Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público. Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.